



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1381, DE 27 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ROSENI ALVES RESENDE OLIVEIRA, matrícula nº 630640, CPF nº 565.967.401-10, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família São Carlos, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1382, DE 27 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar MARIA LUCIA SOUZA SANTOS, matrícula nº 765147**, CPF nº 817.758.571-15, para exercer a função de confiança de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família São Carlos, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 014
DE 14 DE JULHO DE 2020**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense a cantora Marília Dias Mendonça.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a cantora Marília Dias Mendonça por seus inestimáveis serviços prestados em favor da Cidade de Goiânia - Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de julho de 2020.

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente



Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2020 - CGM

Dispõe sobre a instrução de processos de dispensa de licitação nas contratações decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as competências que lhe foram conferidas pelo seu Regimento Interno, instituído pelo Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando a competência desta Unidade para editar atos administrativos de conteúdo normativo, conforme o previsto no art. 7º do Decreto n.º 2.391, de 03 de junho de 2009;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória n.º 961/2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos e adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública;

Considerando a necessidade de orientar e definir procedimentos operacionais para o cumprimento do artigo 4º, §2º da Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando o teor do Acórdão n.º 02022/2020, exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos autos ns.º 05088/20, determinando, dentre outros, que os Controles Internos insiram como pontos de controle obrigatórios em processos de dispensa de licitação dos municípios decorrentes do novo coronavírus, a verificação dos apontamentos então listados;

Considerando as orientações estabelecidas na IN n.º 12/2018, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que dispõe sobre a implantação da plataforma COLARE referente ao envio de dados eletrônicos para o exercício de 2019 e seguintes;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 01/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece recomendações aos respectivos jurisdicionados para adoção de medidas preventivas e proativas em face dos possíveis efeitos financeiros advindos da pandemia do coronavírus, listando entre eles a ampliação da transparência, de modo a manter as informações disponíveis em seus portais, a fim de assegurar a legitimidade das operações realizadas;



Controladoria Geral do Município

Considerando as determinações do Decreto n.º 1.043 de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas necessárias em face do atual agravamento da crise fiscal decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando, ainda, a necessidade de reforçar o controle, a transparência e determinar o rito processual das contratações realizadas pela via direta, mediante dispensa de licitação, voltadas a atender o novo cenário mundial decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

APROVAR o presente regulamento, que orienta os órgãos e entidades que compõe o Poder Executivo Municipal Goianiense a observar os procedimentos a serem adotados nos processos de contratação direta, mediante dispensa de licitação, destinados à aquisição de bens, serviços e insumos para auxiliar no enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 1º Os processos a que se refere o parágrafo anterior deverão estar instruídos com os documentos abaixo relacionados, objetivando o controle e transparência dos gastos públicos, de modo a garantir a prevalência dos princípios norteadores do atos/contratações administrativos, como o moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa:

a) Termo de referência ou projeto básico simplificado, conforme previsto no art. 4º-E, §1º, da Lei n.º 13.979/2020, contendo:

I) detalhamento do objeto a ser contratado (quantidade, marca e demais informações que se fizerem necessárias);

II) fundamentação simplificada da contratação;

III) descrição resumida da solução apresentada;

IV) requisitos da contratação;

V) prazo de entrega/execução dos serviços;

VI) vigência contratual, quando for o caso;

VII) valor total da contratação, especificando os valores unitário e total;

VIII) critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; e adequação orçamentária.

b) Justificativa do quantitativo com base em projeções, ainda que incertas, dos impactos da COVID-19 no sistema de saúde;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

c) Estimativa de preços, obtida por, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

I) Portal de Compras Governamental;

II) Pesquisa publicada em mídia especializada;

III) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV) Contratações similares de outros entes públicos; ou

V) Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, nos termos do art. 4º-E, VI, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

§ 1º Na impossibilidade de obtenção de estimativa de preços e/ou no caso de valor contratado superior à estimativa de preços, apresentar justificativa, conforme prevê o art. 4º-E, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

d) Razões da escolha da empresa contratada e do preço, mediante grade das proponentes e dos preços por ela ofertados, com a avaliação da aceitabilidade técnica e de valores de mercado, nos moldes do art. 4º-E, § 1º, II e III da Lei n.º 13.979/2020;

e) Justificativa, na impossibilidade de obtenção de estimativa de preços e/ou no caso de valor contratado superior à estimativa de preços, conforme prevê o art. 4º-E, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 13.979/2020;

f) Justificativa em caso de pagamento antecipado, conforme admitido na Medida Provisória n.º 961/20, bem como verificação da exigência de garantia, de cláusula de ressarcimento ou outras medidas de redução de risco para o município (por exemplo, entrega e pagamento parciais/programadas);

g) Justificativa, no caso de ser dispensada documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou requisito de habilitação, em face da restrição de fornecedores, nos termos do art. 4º-F da Lei Federal n.º 13.979/2020;

h) Formalização de contrato, conforme previsto no art. 62, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, principalmente quando exigida assistência técnica ou haja garantia;

i) Condições de pagamentos nas ordens de fornecimento e propostas das empresas, se foram realizados de forma antecipada, à vista, ou em até 30 (trinta) dias;

j) Portaria, devidamente publicada na imprensa oficial, indicando o(s) servidore(s) responsável(is) pelo recebimento dos produtos, o(s) qual(is) deve(m) registrar sua descrição,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

quantitativo, marca e demais informações que entendam necessárias, bem como atestar seu correto funcionamento, através de relatórios por ele(s) elaborados e assinados.

Art. 2º Os procedimentos, objeto da presente Normativa, estão condicionados às seguintes providências específicas de responsabilidade do respectivo gestor da Pasta:

a) Segregação das funções, de modo a desconcentrar as atividades e procedimentos inerentes ao processo de aquisição e contratações relacionadas ao combate à pandemia da COVID-19, com a participação de diferentes responsáveis por cada etapa da declaração de dispensa, recebimento, liquidação, guarda e pagamento;

b) Nomear agente (s) público (s) específico (s) para o acompanhamento da entrega dos bens recebidos, sendo responsabilidade dele (s) registrar a quantidade recebida, a marca do bem entregue e atestar seu correto funcionamento (nome e assinatura).

Art. 3º Os órgãos e entidades devem, no âmbito de sua competência, a fim de garantir a transparência das contratações realizadas nos moldes desta Instrução Normativa, obedecer aos seguintes critérios:

I – Alimentar o Portal da Transparência contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o objeto, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, §2º da Lei n. 13.979/2020, bem como os atos excepcionais que forem verificados no curso da contratação;

II – Encaminhar ao TCM/GO, por meio eletrônico, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do aviso no órgão oficial, as informações e documentos previstos na IN n.º 012/18 do órgão de controle externo municipal (plataforma COLARE), relativos aos procedimentos licitatórios e dispensas decorrentes do COVID-19.

Art. 4º Os processos de dispensa de licitação decorrentes da COVID-19 serão priorizados ao aportarem neste órgão de controle interno.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a emergência de saúde pública no Município de Goiânia em decorrência da pandemia da COVID-19

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município de Goiânia

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 - CGM

Institui procedimentos a serem adotados quando da realização de contratações durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as competências que lhe foram conferidas pelo seu Regimento Interno, instituído pelo Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando a competência desta Unidade para editar atos administrativos de conteúdo normativo, conforme o previsto no art. 7º do Decreto n.º 2.391, de 03 de junho de 2009;

Considerando que dentre outras atribuições, a Controladoria Geral do Município realiza o acompanhamento e verificação da regularidade dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos/entidades da Administração Municipal;

Considerando que reportando-nos à Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com especial atenção ao disposto no art. 4º da referida norma, que autoriza a contratação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos voltados a atender o novo cenário mundial resultante do COVID-19, alertando para os cuidados que devem ser tomados na condução dos respectivos procedimentos, de modo a assegurar a regular a aplicação dos recursos públicos;

Considerando ainda que a legislação acima estabelece a adoção de novas medidas quando da realização de contratações pela via indireta;

Considerando a Medida Provisória n.º 961/2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos e adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública;

Considerando a contratação de bens e serviços comuns quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, convém observar que a obrigação de realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, vige desde 03 de fevereiro de 2020, para os Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta, consoante Instrução Normativa n.º 206, de 18 de outubro de 2019, do Ministério da Economia;

Considerando a necessidade de recomendar às unidades jurisdicionadas no sentido de (i) mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), (ii) estimular a participação de empresas interessadas em certames, oferecendo-lhe um ambiente adequado de disputa, e (iii) salvaguardar os agentes de compras;

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

Considerando que a realização de certames presenciais vai de encontro com as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19, bem como possivelmente contribuirá com a redução de empresas participantes e, conseqüentemente, ensejará restrições à ampla competitividade, o que poderá redundar em contratações não vantajosas para a Administração, além de oferecer risco de contágio aos representantes das empresas que se fizerem presentes, bem como aos agentes de compras (membros de comissões de licitação, pregoeiros e membros de equipes de apoio), que são fundamentais para o adequado funcionamento dos órgãos públicos durante a crise que estamos vivenciando;

Considerando que este órgão de controle interno não pode imiscuir-se no funcionamento dos órgãos nem exercer atos de co-gestão nas unidades jurisdicionadas, e por outro, a Administração não pode se eximir de suas responsabilidades em função do princípio da continuidade do serviço público e da necessidade de manutenção de atividades essenciais em diversas áreas, sendo, portanto, que as instruções a seguir listadas, devem ser avaliadas cuidadosamente, levando em consideração: o interesse público; a realidade/necessidade de cada órgão; a prevalência dos princípios norteadores do atos/contratações administrativos, como o da competitividade, vantajosidade, publicidade, e probidade administrativa, não excluindo o(s) Gestor(es) da(s) Pasta(s) da responsabilidade pelas informações prestadas e pelos atos por ele(s) exarado(s).

R E S O L V E:

APROVAR o presente regulamento, que estabelece diretrizes aos órgãos e entidades que compõe o Poder Executivo Municipal Goianiense a observar os procedimentos a serem adotados nos processos de contratação direta e indireta para aquisição de bens, serviços e insumos para auxiliar no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 1º. As contratações relacionadas ao enfrentamento do COVID-19 podem ser realizadas mediante:

- a) dispensa de licitação;
- b) licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica;
- c) execução de despesas via suprimentos de fundos (ou adiantamento).

Parágrafo único. Nas contratações a que se refere o presente artigo deverão ser observados os prazos, limites e condições estabelecidos na Lei n.º 13.979/2020, bem como na Medida Provisória n.º 961/2020, quando se tratar de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Àquelas dirigidas a área de saúde ou em quaisquer outras áreas não relacionadas ao enfrentamento do COVID-19, devem ser feitas mediante licitação, igualmente com a utilização preferencial do pregão eletrônico quando se tratar de bens ou serviços comuns e de engenharia (apenas os comuns).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

Art. 3º. Nos casos de obras ou serviços comuns, inclusive serviços não comuns de engenharia, não relacionados ao enfrentamento do COVID-19, e não elegíveis para a adoção da modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), são possíveis a realização de licitação nas modalidades tradicionais previstas na Lei n.º 8.666/1993, desde que caracterizada, nos autos do processo, a necessidade imediata da contratação ou a impossibilidade de aguardar-se a realização do certame para além do período de isolamento social.

Parágrafo único. Nesta hipótese, a Administração deve assegurar, inclusive mediante a previsão expressa em Edital, o cumprimento de medidas de prevenção, tais como:

- a) vedação de presença na sessão, de representantes de empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- b) disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;
- c) organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- d) intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores, etc);
- e) dentre outras que o órgão/entidade entenderem ser necessárias.

Art. 4º. Caso, ainda sim, a Administração decida pela realização de Pregões Presenciais ou RDC's Presenciais, as medidas de prevenção citadas no art. 3º, Parágrafo único devem ser observadas.

Art. 5º. As contratações, objeto da presente normativa, poderão ser, a depender da origem dos recursos, futuramente fiscalizadas por esta Controladoria Geral do Município e/ou por outros órgãos de controle, e que restrições à competitividade identificadas, bem como dano ao erário porventura existente, podem ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal do Gestor dos demais agentes públicos envolvidos no processo de contratação.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 21 dias do mês de julho de 2020

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 089/2020-PPI**

Processo : 82985484
Nome : IBRA INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA PP TENDA
Assunto : REQUERIMENTO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **IBRA INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA PP TENDA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 82985484/2020:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência do Parecer nº 097/2020 – PPI, retirar a minuta de Escritura Pública de Doação e proceder à lavratura em cartório.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 23 de julho de 2020.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO nº 31.343

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 090/2020-PPI**

Processo : 33141645
Nome : ANDRÉIA CRISTINA TAVARES DE SOUZA SANTOS
Assunto : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **ANDRÉIA CRISTINA TAVARES DE SOUZA SANTOS**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 33141645/2007:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência do Despacho nº 113/2020 – PPI e apresentar certidão atualizada do registro do imóvel.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 23 de julho de 2020.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO nº. 31.343

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.063/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **72260805/2017** de interesse de **ADVANILTO DUTRA DE LIMA E OUTROS**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas do Lote 09, da Quadra QI-09, situado à Rua VI-07, localizado no Setor Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 228.499, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 09 e 09A, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 09	ÁREA	1.000,00m²
Frente para a Rua VI-07.....	20,00m	
Fundo com Lote 10.....	20,00m	
Lado direito confrontando com Lote 11.....	50,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 7.....	50,00m	

DESMEMBRANDO O LOTE 09 EM LOTE 09 E LOTE 09A

LOTE 09	ÁREA	500,00m²
Frente para a Rua VI-07.....	10,00m	
Fundo com Lote 10.....	10,00m	
Lado direito confrontando com Lote 09A.....	50,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 7.....	50,00m	

LOTE 09A	ÁREA	500,00m²
Frente para a Rua VI-07.....	10,00m	
Fundo com Lote 10.....	10,00m	
Lado direito confrontando com Lote 11.....	50,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	50,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação interino

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019**

- PROCESSO:** BEE Nº 14305/2019.
- CONTRANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- CONTRATADA:** INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL.
- OBJETO:** Constitui objeto do presente ato a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2019, para seguir sem descontinuidade a Contratação de Agente de Integração para realizar a promoção de programa de estágio junto ao município de Goiânia, disponibilizando estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de graduação em instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 004/2019 - SRP e seus Anexos.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, a cláusula terceira, item 3.2, do Contrato nº 007/2019, Parecer nº XXX da ASSJUR, Parecer nº XX/2020 – PEAA, Despacho nº XX/2020 GAB.
- PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 29/07/2020.
- DATA DE ASSINATURA:** 23/07/2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020**

- PROCESSO:** BEE Nº 22934/2020.
- CONTRATANTE:** Município de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração.
- CONTRATADA:** Show Prestadora de Serviços do Brasil LTDA.
- FUNDAMENTO:** Artigo 60 *Caput*, da Lei nº 8666/1993; Despacho Diligência nº 275/2020 - CHEFAD/CGM e o Princípios Administrativos da Legalidade, Eficiência e Autotutela.
- OBJETO:** Rerratificação do contrato, com a Retificação do item 4.1, da Cláusula Quarta e a Ratificação das demais Cláusulas.
- RETIFICAÇÃO:** Item 4.1: “A Contratante pagará a Contratada o montante correspondente aos serviços, no valor total do contrato de R\$ 678.635,50”.
- RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições.
- FORO:** Foro de Goiânia - Estado de Goiás.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, Goiânia
aos 23 dias de julho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **11/08/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 070/2020-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **27086/2020**, cujo objeto é a “Aquisição de materiais esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 22 de julho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2020

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **14/08/2020, às 09h00min** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 071/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **24067/2020**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução do PARQUE MUNICIPAL RECANTO DAS MINAS GERAIS conforme Projeto de Implantação, situado nas Áreas A, B e C, APM 3/4/5/6/7/8, entre Avenida América; Rua SR 27; Rua SR 28; Rua SR 28; Rua SR 07; Avenida Itapuã – Setor Recanto das Minas Gerais, Goiânia – GO, em atendimento à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, **proveniente de Fonte de Recurso - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente – Recursos diretamente arrecadados (Recurso Municipal)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 23 de julho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**1ª RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 25359/2020**, destinado a “Aquisição de materiais elétricos (botoeiras, cabos, calha, chave, condutele, conector, condutor, entre outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços– SRP” e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 043/2020- SRP**, conforme item abaixo, portanto:

ONDE SE LÊ:

“...

**GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 32.617.419/0001-83**

ITEM 83

UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UNID	27.510	CONECTOR DE REDE, FEMEA , RJ - 45, TERMOPLASTICO, CATEGORIA 5 E MARCA: ADCONNECT	0,23	6.327,30



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

LEIA-SE:

“..

**GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 32.617.419/0001-83**

ITEM 83

UNID.	<u>QTDE</u> <u>EXCLUSIVA</u> <u>PARA</u> <u>ME/EPP</u>	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UNID	27.510	CONNECTOR, <u>MACHO</u> , RJ 45, CATEGORIA 6. MARCA: ADCONECT	0,23	6.327,30

As demais condições permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 dias do mês de Julho de 2020.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo BEE 27575/2020

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Compra de Bens e Serviços (cama de beliche)

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da necessidade de aquisição de cama de beliche para atender as necessidades da Casa de Acolhida I e Considerando ainda o Parecer nº270/2020/PEAA da Procuradoria Geral do Município – PGM favorável à contratação DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a CONTRATAÇÃO direta da empresa AF Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ 29.127.260/0001-02, para o fornecimento, entrega única, de 18 unidades de Cama Beliche solteiro, no valor unitário de R\$ 970, 00 (novecentos e setenta reais) e global R\$ 17.460,00.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 24 de julho de 2020.

Mizair Jefferson da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 243, DE 09 DE JULHO DE 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **EMANOEL DUARTE MOREIRA**, matrícula nº **995401-01**, CPF nº. **001.258.291-32**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Divisão de Controle de Lotação e Frequência, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01/07/2020**.

DESIGNAR o servidor **MAXWELL ÂNGELO DE CARVALHO**, matrícula nº **862487-01**, CPF nº **013.018.496-93**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Divisão de Controle de Lotação e Frequência, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Descrição das atividades desempenhadas
Atendimento pessoal e telefônico de servidores;
Confecção de declaração/ informações pessoais para processos;
Confecção de documentos para respostas de questionamentos feitos por órgãos externos como Ministério Público, TCM, etc;
Respostas de processos de Sindicâncias, Irregularidade e similares;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos nove dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 256, DE 16 DE JULHO DE 2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **WELINGTON BORGES GOULART**, matrícula nº **863858-01**, CPF nº **440.457.271-91**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, do Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

DESIGNAR a servidora **SHIRLEY CARVALHO BORGES LIMA**, matrícula nº **865222-01**, CPF nº **765.116.691-49**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, no Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Descrição das atividades desempenhadas
Controle da Logística dos Veículos;
Supervisão dos Condutores;
Supervisão e controle de frequência dos servidores;
Supervisão de todo o departamento, visando a otimização do serviço;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezesseis dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 262, DE 17 DE JULHO DE 2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **REYNALDO JORGE PEIXOTO**, matrícula nº 830267-02, CPF nº 027.197.261-09, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Coordenação do Almoxarifado Central, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

DESIGNAR a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, matrícula nº 903787-02, CPF nº 547.555.651-20, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Coordenação do Almoxarifado Central, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Descrição das atividades desempenhadas
Assessoramento no andamento dos serviços de recebimento e distribuição de medicamentos;
Controle de estoque;
Cumprimento dos prazos estabelecidos evitando acúmulo e atrasos na distribuição de medicamentos;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 270, DE 24 DE JULHO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VANDEIR ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº **238120-02**, CPF nº **479.167.701-30**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Coordenação do Almoxarifado Central, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Descrição das atividades desempenhadas
Entregas e conferência de materiais;
Expedição e guarda de materiais;
Recebimento e separação dos materiais;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 271, DE 24 DE JULHO DE 2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO DE CARVALHO BARROS**, matrícula nº **719285-01**, CPF nº **419.306.651-72**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Coordenação do Almojarifado Central, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Descrição das atividades desempenhadas
Entregas e conferência de materiais;
Expedição e guarda de materiais;
Recebimento e separação dos materiais;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 272, DE 24 DE JULHO DE 2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EUDES SEBASTIAO DA SILVA** matrícula nº 1034448-01, CPF nº 792.980.601-49, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Coordenação do Almoxarifado Central, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

Descrição das atividades desempenhadas
Entregas e conferência de materiais;
Expedição e guarda de materiais;
Recebimento e separação dos materiais;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 273/2020

Designa como Gestora e Fiscal da Despesa decorrente do Processo Bee nº 2435, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora e Fiscal da Despesa** decorrente do Processo **BEE nº 2435**, a servidora **DANIELLA RIBEIRO DE PAULA**, matrícula nº **895962**, CPF nº **941.402.001-20**, ocupante do cargo: Gerente, Função: Gerente de Apoio e Diagnostico, lotado na Gerência de Apoio e Diagnostico, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE supracitado**, que tem por objeto a prestação de serviços para atender a demanda de urgência dos exames de hemograma e EAS da rede municipal de saúde de Goiânia.

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 274/2020

Designa como Gestora e Fiscal da Despesa decorrente do Processo Bee nº 6704, a servidora que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora e Fiscal da Despesa** decorrente do Processo **BEE nº 6704**, a servidora **DANIELLA RIBEIRO DE PAULA**, matrícula nº **895962**, CPF nº **941.402.001-20**, ocupante do cargo: Gerente, Função: Gerente de Apoio e Diagnostico, lotado na Gerência de Apoio e Diagnostico, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE supracitado**, que tem por objeto a prestação de serviço para realização de exames de DNA para viabilizar a investigação de paternidade/maternidade em procedimentos administrativos do Ministério Público e Ações Judiciais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 275/2020

Designa como Gestora e Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 68375860, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora e Fiscal da Despesa** decorrente do **Processo nº 68375860**, a servidora **DANIELLA RIBEIRO DE PAULA**, matrícula nº **895962**, CPF nº **941.402.001-20**, ocupante do cargo: Gerente, Função: Gerente de Apoio e Diagnostico, lotado na Gerência de Apoio e Diagnostico, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo supracitado**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e calibração do equipamento de teste rápido molecular do CRDT, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e materiais.

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 276/2020

Designa como Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 25904, a servidora que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal da Despesa**, decorrente do Processo **BEE nº 25904**, a servidora **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO**, matrícula nº **579939**, CPF nº **349.961.171-68**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: Enfermeira, lotada na Gerência de Urgências da Secretária Municipal de Saúde, acompanhar e fiscalizar o Contrato, decorrente do **Processo BEE supracitado**, que tem por objeto a contrato de aquisição de material de costura, para manufatura de lençóis, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, tendo em vista as ações de combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 278/2020

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo BEE nº 26880, os servidores que se especificam.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Despesa**, decorrente do Processo **BEE nº 26880**, o servidor **FAUSTO PINTO MAGALHÃES**, matrícula nº **1360876-01**, CPF nº **160.911.911-87**, ocupante do cargo: Gerente, função: Gerente, lotado na Gerência de Transportes, e designar como **Fiscal da Despesa** supracitada, o servidor **DANILO NOLETO NUNES**, matrícula nº **1350935-01**, CPF nº **027.050.231-94**, ocupante do cargo: Gerente de Tecnologia de Informação, função: Gerente, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretária Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do **Processo BEE supracitado**, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

Art. 2º Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 82358765
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2020/00000/ 030646

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 4913/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PESSOA FÍSICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 88 de 05 de março de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	LUDIMILA TELES E LEMES	722.775.301-82	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
02	THAYS MALTA ALQUIMIM	045.203.571-60	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
03	LUCAS GUNDIN CARDOSO	037.307.541-30	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
04	MATHEUS RABAHI	715.521.031-53	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
05	WELTOIR AVELINO CORRÊA	008.592.821-63	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
06	PAULA FERNANDA FREITAS LIMA	034.744.751-18	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
07	GIOVANNA LABOISSIÈRE ABREU	030.122.691-18	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
08	LUANA NOGUEIRA LIMA	005.661.101-02	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
09	SALYME EL KADI	036.067.471-28	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

10	ANA PAULA CAMARGOS ARAUJO	121.048.546-01	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
11	GIOVANNA ALVES PEDROSO BENTO	004.812.981-00	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
12	ERIKA GUIMARÃES NOGUEIRA	017.838.381-32	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
13	LORENA DE SOUZA CARDOSO	023.037.031-40	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
16 dia do mês de julho de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 83657375
 Requerente : Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2020/00000/ 031755

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 5057/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219 de 25 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	MARCELO MARQUES TEIXEIRA	006.605.051-00	URGÊNCIA 24 HORAS
02	PEDRO ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	591.490.001-87	URGÊNCIA 24 HORAS
03	ROBSON LEMES GUIMARÃES	826.132.901-10	URGÊNCIA 24 HORAS
04	GEOVANKA ROSA SAID	023.776.701-56	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 79980200
Requerente : DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2020/00000/ 031756
Assunto : CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 5058/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 354 de 16 de agosto de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	RACHEL CAMPELO FERES	951.024.181-49	Médico Psiquiatra 20 horas

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO BEE nº: 20248

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Techcapital Diagnósticos & Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2020 decorre do disposto nos art. 57 Inciso II da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Parecer nº. 1875/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo Bee nº 20248.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº. 017/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **TEHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº. 017/2020, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 22 de junho de 2020**, ou até que o processo licitatório Bee nº. 21.118 seja finalizado.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº. 017/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 416/2020

PROCESSO: 83343770

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Associação dos Surdos de Goiânia

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a viabilização da transferência do recurso pela **CONVENIENTE** à **CONVENIADA** dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, conforme Plano de Trabalho aprovado e Portaria nº 3.061, de 22 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (meses) meses, contados a partir da data liberação do recurso, conforme Plano de Trabalho.

RECURSOS: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **CONVENIADA** com valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0155 / 2020 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
83441127	408/2020	JULIANA TELES DE CARVALHO	MÉDICO GENERALISTA	22/06/2020	21/06/2021	83.100,00
83459000	402/2020	FELIPE MOTA REZENDE	MÉDICO GENERALISTA	19/06/2020	18/06/2021	83.100,00
83531754	401/2020	THALES RODRIGUES VASQUES	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIATRICA	19/06/2020	18/06/2021	139.518,72
83504757	403/2020	DEBORA PARREIRA LOPES AMORIM	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	19/06/2020	18/06/2021	84.000,00
83506717	404/2020	CAROLINA VAZ DA COSTA	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	19/06/2020	18/06/2021	84.000,00
83504820	407/2020	BRUNO LUIZ DUARTE DA SILVA	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	19/06/2020	18/06/2021	84.000,00
83661283	429/2020	MORENA DE SOUZA MAIA	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	30/06/2020	29/06/2021	84.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIO E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0156 / 2020 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
83535512	415/2020	PRISCILA DE OLIVEIRA LOPES	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIATRICA	24/06/2020	23/06/2021	139.518,72
83506377	410/2020	ROSANA SOUZA FERREIR	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	22/06/2020	21/06/2021	84.000,00
81948267	430/2020	LUCAS OLIVEIRA CINTRA	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	30/06/2020	29/06/2021	84.000,00
83505176	406/2020	CAMILA GOMES DE SOUZA	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	19/06/2020	18/06/2021	84.000,00
83594357	422/2020	NAYANNE PIRES GUIMARAES GOUVEIA DE SOUZA	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIATRICA	26/06/2020	25/06/2021	139.518,72

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0157 / 2020 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
83624671	425/2020	RAILENE MICHELE DOS SANTOS SANTANA GOMES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	29/06/2020	28/06/2021	28.596,00
83533218	426/2020	JOEMIO BRANDAO LOPES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	29/06/2020	28/06/2021	28.596,00
83624710	424/2020	BEATRIZ SILVESTRE DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	29/06/2020	28/06/2021	28.596,00
83533072	409/2020	MARILDA MOREIRA FERREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	22/06/2020	21/06/2021	28.596,00
83626321	428/2020	ELISANDRA BARBOSA DIAS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	29/06/2020	28/06/2021	28.596,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

1. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020
2. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
3. CONTRATADA: Primax Distribuidora EIRELI-ME.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Sr. Júlio Cezar Teixeira Rabelo, representante da empresa Primax Distribuidora EIRELI-ME.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da tabela constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 025/2020.
6. Processo Sistema BEE: 21897.
7. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800831/ PROCESSO nº: 75440812

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Antonio Ribeiro de Carvalho Filho	020.938.541- 39	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	31/07/2019	30/07/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

Secretaria Municipal de Educação e Esporte**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800812**

DATA: 27 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO**, CPF nº. **020.938.541-39**.

PROCESSO nº: 75440812

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800834****DATA: 27 de abril de 2020**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA; e a exclusão: do Termo **NIVEL III** no Cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SAARA SOUSA DA SILVA SANTOS**, CPF nº. **994.162.983-87**.

PROCESSO nº: **75242620**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800838****DATA: 27 de abril de 2020****OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **HEVELLYN LORRANY FERREIRA CRUZ**, CPF nº. **700.051.101-06**.
PROCESSO nº: 75224117



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800840**

DATA: 27 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **Gisele Rocha Benevides**, CPF nº. **025.630.281-24**.

PROCESSO nº: 75223854

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800852****DATA: 27 de abril de 2020****OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **Ana Karolinne Martins da Costa**, CPF nº. **025.746.451-46**.

PROCESSO nº: 75243839

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800884**

DATA: 27 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ANA JULIA MENEZES ROCHA HERZOG**, CPF nº. **035.900.331-18**.

PROCESSO nº: 75411952

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/2020**

1. DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

3. CONTRATADA: GM QUALITY COMÉRCIO LTDA

4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Sr. Marcelo Medeiros da Mota Silveira, representante da Empresa GM QUALITY COMÉRCIO LTDA

5. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 010/2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Empresa GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.265.064/0001-09, conforme disposto no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA RESCISÃO: A partir de 1º (primeiro) de julho de 2020, fica rescindido o contrato em epígrafe; e por conseguinte, o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, e a Empresa GM QUALITY COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.265.064/0001-09, ficam isentos de qualquer vínculo ou obrigação decorrente da referida avença.

7. Processo Sistema BEE: 20575.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 062/2020

Convoca a Comissão de Projetos Culturais – CPC.

*O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei complementar nº 276 de 03 de junho de 2015 art. 11 letra “C” art. 13 letra “I” art. 32 e decreto 06/2017 e RI decreto 1864 e 30/06/2016, **RESOLVE:***

Art. 1º CONVOCAR A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS – CPC, nomeada através dos Decretos nº 1749 de 17 de julho de 2019 – D.O.M. 7097 e Decreto nº 2035, de 21 de agosto de 2019 - D.O.M. 7122, para reunir-se nas datas e horários especificados, para a pauta abaixo mencionada.

DATA	HORÁRIO	PAUTA
27/07/2020	14:00 as 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
27/072020	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
27/07/2020	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
28/07/2020	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
28/07/2020	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
29/07/2020	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
29/07/2020	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
30/07/2020	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
30/07/2020	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

30/07/2020	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
------------	----------------	---

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

Kleber Adorno

Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 176/2020***Retificação da Portaria de nº 122/2020.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de nº 122 de 04 de junho de 2020 desta Secretaria, conforme segue:

Onde se lê:

“CPF n.º 394.596.671-07”;

Leia-se:

“CPF n.º 394.596.671-04”.

Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 122/2020.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2019

1. **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a empresa **UNIDA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME**.
2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme informe técnico nº 015/2020 (fls. 50 a 56).
3. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 83405643/2020, em atendimento ao **INFORME TÉCNICO Nº 015/2020 – GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE OBRAS VIÁRIAS (fls. 50 a 56)**, com amparo legal no **art. 57, § 1º, inc. III, da Lei nº 8.666/93**.
4. **ADITAMENTO: DO PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência e o prazo de execução do Contrato nº 050/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a empresa **UNIDA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, por mais 120 (cento e vinte) dias, **contados a partir de 28 de julho de 2020**.
5. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 1.284.472,87 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100 fonte 100 e 190.
6. **LOCAL E DATA:** Goiânia, 24 de julho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 121/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e o Sr. ISRAEL LOPES DA SILVA.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 1452/2020 – GAB, do Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, no processo administrativo n.º 8.329.611-9/2020.
- 3. OBJETO:** O CONTRATADO prestará serviço temporário à CONTRATANTE, no Cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas – Pedreiro.
- 4. VALOR MENSAL:** O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal, no valor de R\$ 1.202,03 (um mil, duzentos e dois reais e três centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 18.511,19 (dezoito mil, quinhentos e onze reais e dezenove centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º 2020.57.01.04.122 .0028.2450.31901100 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 24 de julho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 046/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 1.982/2016, artigo 9º, I e III, e parágrafo único, XII e, conforme Decreto nº 1313/2020, artigo 3º, II e artigo 4º, IV;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas no Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020 e no Decreto n.º 751, de 16 de março de 2020, bem com nos demais atos correlatos;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 799, de 23 de março de 2020, que declara a Situação de Calamidade Pública no Município de Goiânia, reconhecida também pelo Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

Considerando o quanto estabelece inciso II, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1313, de 13 de julho de 2020, que dispõe ser competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia (SEDETEC), nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n.º 276/2015, estabelecer o horário de funcionamento dos estabelecimentos;

Considerando a necessidade de alteração da Portaria nº 040/2020 - SEDETEC, para fins de adequar o horário de funcionamento dos operadores comerciais que desenvolvem atividades econômicas com o objetivo de dar suporte aos passageiros dos Terminais Aeroportuário e Rodoviários de Goiânia;

RESOLVE:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia**

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, §1º, da Portaria nº 040/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, que passa a vigorar acrescido da alínea “a.1” com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§1º (...)

a.1) comércio de bens e serviços no Terminal Aeroportuário e na área de embarque e desembarque dos Terminais Rodoviários, excetuado os realizados pelos estabelecimentos no interior do Araguaia Shopping situado no Terminal Rodoviário de Goiânia;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC**, aos 24 dias do mês
de julho de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB Nº 1011/2020**

O Município de Goiânia, neste ato representado, conforme autorização do Decreto nº 2.119/14, pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Sr. Walison Cavalcanti Moreira**, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

com apoio no artigo 23, II, “a”, e 24, II, da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer nº 832/20 da Advocacia Setorial da SEDETEC, **para fornecimento de 300 máscaras de tecido 100% (cem por cento) algodão, com elástico, cor preta para atender a esta Secretaria, junto ao Microempreendedor Individual Luziana Milene de Carvalho Dias, CNPJ nº 21.950.556/0001-19, referente ao item 01, no valor total de R\$ 1.185,00**, Processo BEE 27933, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO.
01	UN	300	Máscara de tecido 100% em algodão, com elástico cor preta

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 24 de julho de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário Interino da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 0301/2020 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/2008, Decreto Municipal nº 3.051/2016, Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1.992, Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Revisão do Processo Administrativo nº 80261616, do servidor **CLEYTON MARTINS LOPES**, matrícula nº 483443-01, conforme o que consta no Despachos nº 5.423/2020 e nº 0734/2020 - AGCMG, dos autos do processo acima citado.

Art. 2º – Determinar a Revisão do Processo seguindo o rito dos Artigos 193 a 201, da Lei Complementar nº 011/1992.

Art. 3º – Cumpra-se.

Art. 4º – Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 0302/2020 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/2008, Decreto Municipal nº 3.051/2016, Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1.992, Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Revisão do Processo Administrativo nº 80068247, do servidor **FRANCISCO CRUZ DE MENEZES**, matrícula nº 919632-01, conforme o que consta no Despachos nº 5.506/2020 e nº 0736/2020 - AGCMG, dos autos do processo acima citado.

Art. 2º – Determinar a Revisão do Processo seguindo o rito dos Artigos 193 a 201, da Lei Complementar nº 011/1992.

Art. 3º – Cumpra-se.

Art. 4º – Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 0303/2020 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/2008, Decreto Municipal nº 3.051/2016, Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1.992, Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Revisão do Processo Administrativo nº 73482640, do servidor **FRANCISCO CRUZ DE MENEZES**, matrícula nº 919632-01, conforme o que consta no Despachos nº 5.505/2020 e nº 0735/2020 - AGCMG, dos autos do processo acima citado.

Art. 2º – Determinar a Revisão do Processo seguindo o rito dos Artigos 193 a 201, da Lei Complementar nº 011/1992.

Art. 3º – Cumpra-se.

Art. 4º – Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2019

- 1 **PROCESSO:** 18313
- 2 **PARTES:** Agência Municipal do Meio Ambiente, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e a empresa **FACTO TURISMO EIRELI - ME**.
- 3 **OBJETO:** Retificar Preâmbulo e a Cláusula Terceira.
- 4 **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/11/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 5 **DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2020.

AREOVALDO MOREIRA BARRA
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 146/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FÁBIO ALVES CARDOSO - ME
5. PROCESSO Nº:	60804645

Goiânia, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 147/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MANDRA FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA
5. PROCESSO Nº:	73503428

Goiânia, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 148/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FORT AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
5. PROCESSO Nº:	61718300

Goiânia, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 149/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARTINS E SOUSA LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	74520547

Goiânia, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 150/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA HOTEL ARAGUAIA LTDA
5. PROCESSO Nº:	76300552

Goiânia, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 176/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BRASIL SERVIÇOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	78748712

Goiânia, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 177/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SISPLAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
5. PROCESSO Nº:	67314449

Goiânia, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 178/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JFCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	73774634

Goiânia, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 179/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA IREMAR JOSE DA SILVA
5. PROCESSO Nº:	44017561

Goiânia, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 180/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PROTECAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	58824952

Goiânia, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 181/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Prévia e Instalação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia e Instalação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DORIS PARANHO DE SOUSA
5. PROCESSO Nº:	28823835

Goiânia, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 182/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WC REMOÇÃO DE ENTULHOS EIRELI ME
5. PROCESSO Nº:	72348631

Goiânia, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 183/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LJ LEMES LAVANDERIA LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	75529165

Goiânia, aos 02 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 184/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CENTRO MEDICO DE IMAGEM LTDA
5. PROCESSO Nº:	75120631

Goiânia, aos 02 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 185/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARCELO GOMES DE MELO
5. PROCESSO Nº:	69663084

Goiânia, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 186/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA IMPÉRIO DAS BORRACHAS E FERRAGISTA LTDA- ME(IMPÉRIO DAS BORRACHAS)
5. PROCESSO Nº:	72517247

Goiânia, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 187/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AUTO CARE CENTER LTDA (AUTO CARE MARTELINHO DE OURO)
5. PROCESSO Nº:	72327553

Goiânia, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 188/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WESLEY SANTOS DE JESUS 56557507168
5. PROCESSO Nº:	58884939

Goiânia, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 189/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARIANA CAMILO DE CASTRO FREITAS
5. PROCESSO Nº:	69175837

Goiânia, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 190/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ATHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA – EPP
5. PROCESSO Nº:	62556487

Goiânia, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 191/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BRAZBEL CONSTRUTORA LTDA EPP
5. PROCESSO Nº:	63896060

Goiânia, aos 07 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 192/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA TAMANDARE PLAZA HOTEL LTDA
5. PROCESSO Nº:	71083740

Goiânia, aos 07 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 193/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Prévia
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ARELALANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
5. PROCESSO Nº:	69126283

Goiânia, aos 07 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 194/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Prévia
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MB ENGENHARIA SPE 016 S/A
5. PROCESSO Nº:	50479323

Goiânia, aos 07 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 238/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MILENA IVERSEN TUCHAPSKI BARCELOS - ME
5. PROCESSO Nº:	46963367

Goiânia, aos 22 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 239/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA VIEIRA & BANDEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	76422267

Goiânia, aos 22 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 240/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA REPÚBLICA DA SAÚDE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	44248610

Goiânia, aos 22 dias do mês de Julho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 61687693

Interessado: ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE GOIÁS - APCEF/GO

Assunto: Licenciamento Ambiental

TERMO DE CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

DE INSTALAÇÃO n.º 333/2019

1. Qualificação do Empreendedor:

11.1-Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE GOIÁS - APCEF/GO

1.2-CNPJ: 02.089.118/0001-63

1.3-CAE: 0105244

1.4-Nome Fantasia: APCEF/GO

1.5-Endereço: Avenida T1, n.º 1041, Quadra 53, Lote 1E, Setor Bueno, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental de Instalação n.º 333/2019**, emitida em 04 de dezembro de 2019, está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com Parecer Jurídico n.º 123/2020 e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 27 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO

Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE

Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico

Agente Fiscal

(carimbo e assinatura):

(carimbo e assinatura):

Fica o proprietário ou seu representante legal cientes de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 61687693

Interessado: ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE GOIÁS - APCEF/GO

Assunto: Licenciamento Ambiental

TERMO DE CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

DE OPERAÇÃO n.º 364/2019

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1-Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE GOIÁS - APCEF/GO

1.2-CNPJ: 02.089.118/0001-63

1.3-CAE: 0105244

1.4-Nome Fantasia: APCEF/GO

1.5-Endereço: Avenida T1, n.º 1041, Quadra 53, Lote 1E, Setor Bueno, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental de Instalação n.º 364/2019**, emitida em 04 de dezembro de 2019, está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com Parecer Jurídico n.º 123/2020 e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 27 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO

Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE

Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Cientificação: ____/____/_____, às ____h ____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico

Agente Fiscal

(carimbo e assinatura):

(carimbo e assinatura):

Fica o proprietário ou seu representante legal cientes de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 133/2019

1-IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1-Razão Social: R GOMES ROMEIRO – ME

1.2-CNPJ: 05.964.355/0001-14

1.3-Nome Fantasia: RESTAURANTE E LANCHONETE BOM NA MESA

1.4-Endereço: Rua C-70, Quadra 136, Lote 13, Número 285, Sala 03, Setor Sudoeste, Goiânia-GO.

Fica o representante legal da pessoa jurídica acima qualificada ciente de que a Licença Ambiental Simplificada nº.133/2019, emitida em 13 de maio de 2019, está sendo **CASSADA** pelo presente Termo em consonância com o descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental nº 050/2019, fls. 33/34 do processo 62587226.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº. 525 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE: Homologar o presente Termo de Cassação pelos motivos acima mencionado.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO

Presidente da AMMA

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial

Matrícula n.º 1404644-01 | OAB/GO n.º 56.688

CIENTIFICAÇÃO DA CASSAÇÃO DATA: _____ de _____ de 2019 . HORA: _____

RESPONSÁVEL LEGAL (Nome e Assinatura)	RESPONSÁVEL TÉCNICO (Nome e Assinatura)	AGENTE FISCAL (Carimbo e Assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal cientes de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 20/2020 – GERFIS

A Gerência de Fiscalização Ambiental (GERFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
1.	MARIA PEREIRA BASTOS	453.851.061-00	Quadra 29, lote 28, Setor Três Marias
2.	RUBENS MEDEIROS CAMPOS	520.109.531-34	Quadra 29, lote 29, Setor Três Marias
3.	KLEBER DOURADO CORREIA	788.116.355-00	Quadra 29, lote 30, Setor Três Marias
4.	CLOVES QUIRINO DE PAULA	766.437.191-00	Quadra 29, lote 32, Setor Três Marias
5.	IZAURA PIRES DE OLIVEIRA	212.443.081-53	Quadra 28, lote 29, Setor Três Marias

Agência Municipal do Meio Ambiente

6.	MARIA DO AMPARO MOTA MOURA	329.848.551-91	Quadra 37, lote 31, Setor Três Marias I
7.	MAGDA INACIO COUTO	529.434.611-72	Quadra 37, lote 32, Setor Três Marias I
8.	ANTONIO JOSE TRINDADE	036.213.161-91	Quadra 37, lote 33, Setor Três Marias I
9.	TRES MARIAS 3 PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 37, lote 34, Setor Três Marias I
10.	REYVALDO BAYMA GONÇALVES	081.229.701-68	Quadra 37, lote 35, Setor Três Marias I
11.	JONAS VIEIRA FAGUNDES	075.076.311-68	Quadra 37, lote 36, Setor Três Marias I
12.	RENATA BERTOLUCCI FERREIRA	845.769.601-72	Quadra 37, lote 39, Setor Três Marias I
13.	JULIO MARIA MARTINS BORGES	002.191.931-34	Quadra 12, lote 01, Jardim Marques de Abreu
14.	JULIO MARIA MARTINS BORGES	002.191.931-34	Quadra 12, lote 02, Jardim Marques de Abreu
15.	JULIO MARIA MARTINS	002.191.931-34	Quadra 12, lote 03, Jardim Marques de Abreu
16.	CELIO DE APARECIDA COSTA	035.341.111-68	Quadra 13, lote 23, Jardim Marques de Abreu
17.	DIGITAL IMOVEIS LTDA	03.737.311/0001-26	Quadra 13, lote 13, Jardim Marques de Abreu
18.	GODIBRA ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA	00.851.290/001-40	Quadra 07, lote 07, Vila Jardim Pompeia

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br
 ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

19.	GODIBRA ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA	852.290.001-40	Quadra 18, lote 13. Vila Jardim Pompeia
20.	GODIBRA ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA	00.085.129/0001-40	Quadra 17, lote 20, Vila Jardim Pompeia
21.	GODIBRA ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA	00.085.129/0001-40	Quadra 17, lote 22. Vila Jardim Pompeia
22.	JULIO SÉRGIO DA SILVA	530.586.661-87	Quadra 09, lote 07. Vila Jardim Pompeia
23.	VALENTINA JUNGSMANN CINTRA	035.643.631-49	Quadra 19, lote 07. Vila Jardim Pompeia
24.	ROBERTO GONÇALVES DE CASTRO	233.733.771-53	Quadra 80, lote18, Vila Maria José
25.	DIRSON FRUTUOSO DA SILVA	277.650.751-87	Quadra 18, Lote 04, Residencial Solar Bougainville
26.	ALIPIO JERONIMO DA SILVA	136.584.921-04	Quadra 18, Lote 15, Residencial Solar Bougainville
27.	ADRIANO AGAPITO DA SILVA	613.531.081-04	Quadra 19, Lote 05, Residencial Solar Bougainville
28.	IZAIAS RESPLANDES DE SOUSA	154.536.931-34	Quadra 19, Lote 09, Residencial Solar Bougainville
29.	DIVINA FERREIRA CRUZ	440.433.331-53	Quadra 20, Lote 01, Residencial Solar Bougainville
30.	FERNANDO DE SOUZA FERREIRA	160.972.541-72	Quadra 20, Lote 26, Residencial Solar Bougainville
31.	ALAIDES AUGUSTA FERNANDES	260.871.381-53	Quadra 20, Lote 28, Residencial Solar Bougainville

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

32.	DULANNA GOMES DE ALCANTARA	027.121.441-47	Quadra 20, Lote 36 Residencial Solar Bougainville
33.	JOÃO NOEL DAMAS DE JESUS	315.962.821-34	Quadra H, lote 21, Vila Morais
34.	WALDIR CANDINE	247.240.681-91	Quadra 26, lote 11, Loteamento Goiânia 2
35.	ARIEL MUNDOU SA	122.458.101-63	Quadra 77, lote 21, Setor Recanto das Minas Gerais
36.	LELIVALDA ARAÚJO SANTOS	705.006.735-00	Quadra 22, lote 04, Residencial Orlando Moraes
37.	THIAGO VIEIRA VITORINO	693.353.111-20	Quadra 22, lote 05 Residencial Orlando Moraes
38.	FÁBIO RIBEIRO DE CASTRO	691.589.911-15	Quadra 22, lote 06 Residencial Orlando Moraes
39.	CORINA MACHADO ALVES NETA	342.765.131-20	Quadra 22, lote 08, Residencial Orlando Moraes
40.	MARIA CELIA AMARAL MIRANDA	062.450.802-15	Quadra 22, lote 11, Residencial Orlando Moraes
41.	DAIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO VELOSA	014.546.661-29	Quadra 22, lote 12 Residencial Orlando Moraes
42.	RUTH HELEN DE SOUSA COSTA	018.477.791-74	Quadra 22, lote 13, Residencial Orlando Moraes
43.	VÂNIA MARIA PEREIRA	533.162.821-49	Quadra 22, lote 15, Residencial Orlando Moraes
44.	RICARDO GIMENES FERRI	205.370.758-52	Quadra 57, lote 09, Loteamento Moinho dos Ventos

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

45.	RICARDO GIMENES FERRI	205.370.758-52	Quadra 57, lote 10, Loteamento Moinho dos Ventos
46.	JB TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA ME	07.272.665/0001-01	Quadra 57, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos
47.	DEBORA PECLAT DE SOUSA	728.267.201-63	Quadra 57, lote 11, Loteamento Moinho dos Ventos
48.	DEBORA PECLAT DE SOUSA	728.267.201-63	Quadra 57, lote 12, Loteamento Moinho dos Ventos
49.	GERALDO MAGELA DA SILVA	049.748.911-20	Quadra 57, lote 13, Loteamento Moinho dos Ventos
50.	VALDECI SOARES DA SILVA	095.780.801-15	Quadra 57, lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos
51.	PERFIL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME	05.251.815/0001-67	Quadra 57, lote 15, Loteamento Moinho dos Ventos
52.	GMS ENGENHARIA LTDA	01.373.328/0001-16	Quadra 57, lote 19, Loteamento Moinho dos Ventos
53.	CARMEN LUCIA RODRIGUES GODOI	438.942.751-20	Quadra 55, lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
54.	MILLENIU PARTICIPACOES LTDA	21.199.058/0001-86	Quadra 55, lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos
55.	SCHEILLA CRISTINA PAULO BEZERRA	828.075.311-72	Quadra 55, lote 07, Loteamento Moinho dos Ventos
56.	IRENE DE AZEVEDO MACHADO	592.345.801-25	Quadra 55, lote 08, Loteamento Moinho dos Ventos
57.	DIONE DA ROCHA SANTANA	819.592.571-53	Quadra 55, lote 27, Loteamento Moinho dos Ventos

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

58.	DELMACIA ALVES DE JESUS	919.223.721-53	Quadra 55, lote 28, Loteamento Moinho dos Ventos
59.	DELMACIA ALVES DE JESUS	919.223.721-53	Quadra 55, lote 29, Loteamento Moinho dos Ventos
60.	MARTA LUZNETH DE DEUS	211.591.811-87	Quadra 55, lote 30, Loteamento Moinho dos Ventos
61.	JULIO CESAR DOS SANTOS	363.190.661-72	Quadra 55, lote 31, Loteamento Moinho dos Ventos
62.	JULIO CESAR DOS SANTOS	363.190.661-72	Quadra 55, lote 32, Loteamento Moinho dos Ventos
63.	BRUNO CRUZ CORREA	624.307.421-87	Quadra 54, lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
64.	DELMA DE JESUS ABREU SILVA	922.876.381-72	Quadra 54, lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos
65.	MILLENIU PARTICIPACOES LTDA	21.199.058/0001-86	Quadra 54, lote 05E, Loteamento Moinho dos Ventos
66.	DELMA DE JESUS ABREU SILVA	922.876.381-72	Quadra 54, lote 20, Loteamento Moinho dos Ventos
67.	BRUNO CRUZ CORREA	624.307.421-87	Quadra 54, lote 22, Loteamento Moinho dos Ventos
68.	FLORACY VAZ DE MEDEIROS PAULA	532.391.051-87	Quadra 06, lote 24, Setor Negrão de Lima
69.	HUMBERTO CAMPOS TEIXEIRA	816.210.431-34	Quadra 12, lote 30, Solar Santa Rita
70.	CASSIANO ROCHA DE MEDEIROS	533.119.061-87	Quadra 159, lote 06, Parque Oeste Industrial

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

71.	MARLON ALVES DE PADUA	191.869.751-53	Quadra 67, lote 05, Jardim Mariliza
72.	FONSECA DUMONT AGROPECUARIA E ASSESSORIA LTDA	00.353.791/0001-33	Quadra 57, lote 17, Vila Rosa
73.	HELIO ALVES FORTES E OUTROS	035.735.591-15	Quadra 08, lote área, Residencial Talismã I
74.	MÁRCIA REBOUÇAS FERNANDES	332.025.831-15	Quadra 04, lote 08, Residencial Humaitá
75.	JOÃO BATISTA MARTINS DE MORAES	635.739.547-15	Quadra 04, lote 09, Residencial Humaitá

Goiânia, 23 de julho de 2020.

Diego Junio de Moura
Gerente de Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-02

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA Nº 326/ 2020 – PR/DRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **WANDERSON DIEGO DE CASTRO ALVES**, matrícula n.º 740110-01 e CPF n.º 009.163.891-70 como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e o empregado **VINICIUS FERREIRA ALVES BORBA**, matrícula n.º 1045504-01 e CPF n.º 031.055.991-00, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 092/2020 -AJU**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 014/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de exames periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional incluindo os exames laboratoriais, celebrado com a empresa **PRÓ LIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 37.018.009/0001-30.

Art. 2º - Designar a empregada **PATRICYA CAIXETA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 825026-01 e CPF n.º 856.173.001-30, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ALEXANDRA CARVALHO RIBEIRO**, matrícula n.º 774405-01 e CPF n.º 005.079.501-51, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
aos 21 (vinte um) dias do mês de julho de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA Nº 329/ 2020 – PR/DRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **ATAMARO VIEIRA DE ABREU**, matrícula n.º 157619-01 e CPF n.º 418.635.771-49 como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e o empregado **JOÃO DO CARMO MACHADO**, matrícula n.º 366757-03 e CPF n.º 633.732.201-06, para atuar como **FISCAL** dos **Contratos**, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 013/2020, que tem por objeto o fornecimento de insumos agrícolas (adubos, calcário, embalagens, substrato, entre outros), que deverão ser entregues no Almoxarifado da COMURG, localizada na Avenida Nazareno Roriz n.º 1122 – Vila Aurora, Goiânia – Goiás.

Art. 2º - Designar o empregado **LUIZ SÁVIO DIAS CARDOSO**, matrícula n.º 1096397-01 e CPF n.º 198.477.421-20, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **REGILSON MARIANO DA SILVA**, matrícula n.º 1015524-01 e CPF n.º 034.707.401-43, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver;

Art. 5º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria n.º 279/2020 – PR/DRAF.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira.e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020- AJU****Processo nº 80164467/2019****CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **PRÓ LIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA.****DATA:** Goiânia, 21 de julho de 2020.**REPRESENTANTES:****COMURG** – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.**CONTRATADA:** Naget Mohamad Tayfour – **REPRESENTANTE**.**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes.**FINALIDADE:** prestação de serviços de exames periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional incluindo os exames laboratoriais, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020.**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA.**VALOR DO CONTRATO:** **R\$ 2.195.019,70** (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, dezenove reais e setenta centavos).**FORO:** Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****TERMO DE PAGAMENTO Nº 099/2020 – AJU**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, empresa de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Nazareno Roriz nº. 1.122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu por seu Diretor Presidente, **Sr. ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 222158-SPP/GO e do CPF/MF nº 056.823.121-04; pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº 816.640-SSP/GO e CPF/MF nº 074.515.801-30 e pelo Diretor de Planejamento e Obras, **Sr. EDIMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. nº 254752- DPF/GO e CPF nº 370.212.731-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, ao final assinados e de outro lado, **BR AUTOMATION ECOLOGICAL SYSTEM IN LAUNDRY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 14.739.847/0001-05, sediada a Rua 08, Qd. 07, Lts. 01E, Galpão 02, Jardim Bonança, CEP: 74.919-050, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado por seu procurador **ANGELO SEVERINO LOPES**, brasileiro, divorciado, químico com inscrição no CRQ nº 12101454, regularmente inscrito no CPF sob o nº 158.282.471-15, com endereço profissional Rua 08, Qd. 07, Lt. 01/20, Bairro Jardim Bonança, Aparecida de Goiânia, Goiás, celebram entre si o presente **Termo de Pagamento**, nos termos e condições que se seguem:

DO FUNDAMENTO:

Este Termo de Pagamento decorre dos Despachos nº 16 e 109/2020-AJU, exarado no Processo nº. 48247423/2012, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo, o pagamento da Nota Fiscal nº 375, emitida em 09/03/2015, (fl. 53) devidamente atestada, pelo Sr. Eterno Inácio da Silva – Chefe do Departamento de Infraestrutura - COMURG, referente à Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de área total da Praça Eurico Viana localizada no Setor Oeste, realizado através de Processo de compra direta, cujo Pedido nº 771/2012 de 19/01/2012 de fl. 04.

DO PAGAMENTO:

Dá-se ao presente Termo a importância de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), que deverá ser pago após a apreciação da Controladoria Interna da COMURG-CIC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Crédito Orçamentário está consignado na seguinte dotação orçamentária: 2020.8100.15.452.0020.2232.33909200.110.595.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente termo fica acordado entre as partes que será dada plena e geral quitação após o recebimento, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativo ao objeto deste termo.

E assim, por estarem justos e acertados, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goiânia, 24 de julho de 2020.

Pela COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG:

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO

Diretor Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA

Administrativo/Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA

Diretor de Planejamento e Obras

Pelo Fornecedor: BR AUTOMATION ECOLOGICAL SYSTEM IN LAUNDRY LTDA.

ANGELO SEVERINO LOPES

Pela contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2019 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 10 de agosto de 2020 às 09:00h, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Processo nº 83071516/2020, Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis (álcool etílico/gel, alvejante líquido, copo descartável, desinfetante, frasco, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629. E-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**, oriundo do processo nº 80714785/2019, cujo objeto é a **aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (cinto de segurança, corda e capacete)**, conforme especificações e condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**. Sagraram-se vencedoras as empresas: **SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.183.614/0001-60; **SEVEN COMERCIO DE CALCADOS E PARTICIPACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.327.874/0001-60; e **G R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.488.070/0001-10. O valor total da contratação é de R\$ 187.116,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e dezesseis reais). Os itens e os valores por empresa podem ser acessados pelos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 73/2020

Renova Fundo Rotativo

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 34, incisos V e VII do Estatuto Social da CMTC e Resolução N. 095 de 12 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a renovação da conta do Fundo Rotativo a ser gerido pela funcionária **IONE ALVES DE OLIVEIRA**, matriculada sob o n. 596671, portadora do CPF de n. 101.354-051.49, para o mês de **JULHO/2020**, utilizando o **SALDO REMANESCENTE DO MÊS DE JUNHO/2020**, no valor de **R\$ 2.669,85 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** que somados ao valor a ser transferido para a conta corrente de **R\$ 330,15 (trezentos e trinta reais e quinze centavos)**, totalizam a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 2º - Fica designada para atestar a aplicação dos recursos, a Diretora Administrativa e Financeira da Companhia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CMTC, em 9 de julho de 2020.

Eng.º Civil **BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Ao findarmos o exercício de 2019, queremos prestar contas aos Senhores Acionistas dos resultados obtidos, bem como das atividades e ações desenvolvidas na **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**.

1 - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL- seguindo princípios de “transparência na gestão”, buscamos voltar nosso trabalho para o bom êxito na gestão do transporte coletivo no âmbito dos municípios que integram a RMTC.

A CMTC encerrou o exercício de 2019 com ativos e passivos totais de R\$ 4.555.192,99 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

2 - CONTROLES INTERNOS – a CMTC através de seu Acionista Majoritário, está continuamente aprimorando o seu sistema de controles internos, face a complexidade de gestão e à crescente demanda pelos serviços do transporte públicos da RMTC. As atividades de controles são avaliadas sistematicamente assegurando a observância de parâmetros estabelecidos nas regulamentações emitidas pelas autoridades fiscalizadoras

3 - PREVENÇÃO E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – a CMTC como empresa pública, adota procedimentos e sistemas específicos de prevenção, com a finalidade de assegurar que suas atividades sejam conduzidas em ambiente de controle adequados à prevenção de riscos que venham resultar em atos que possam infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal e conseqüentemente por em risco a eficiência e eficácia da sua gestão.

Atentos à legislação vigente e às normas dos órgãos reguladores e fiscalizadores, buscamos constantemente, adequar-nos aos procedimentos exigidos. Nesse contexto, a Companhia mantém atenção e vigilância continua junto aos colaboradores a fim de reforçar as melhores práticas de controles internos.

Goiânia, 31 de dezembro de 2019.

Kassy Anne J.F. Silvestre
Diretora Administrativa e Financeiro

Engº Benjamin Kennedy M. da Costa
Presidente

Murilo Guimarães Ulhoa
Diretor Técnico

João Mauro de Sousa
Diretor de Fiscalização

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

CMTC - CIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

CNPJ: 05.787.273/0001-41

BALANÇO PATRIMONIAL (Em R\$)

Exercícios Findos em:	<u>Notas Explicativa</u>	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
ATIVO			
ATIVO TOTAL		<u>4.555.192,99</u>	<u>3.568.809,32</u>
ATIVO CIRCULANTE		<u>2.599.900,51</u>	<u>1.697.004,94</u>
Caixa e Equivalente Caixa	4	1.057.641,32	524.552,15
Clientes – Contas a Receber	5	1.521.095,86	1.140.613,38
Estoques	6	21.163,33	31.839,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE		<u>1.955.292,48</u>	<u>1.871.804,38</u>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO P	7	<u>503.743,63</u>	<u>486.043,63</u>
IMOBILIZADO	8	<u>1.451.548,85</u>	<u>1.385.760,75</u>
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO TOTAL		<u>4.555.192,99</u>	<u>3.568.809,32</u>
PASSIVO CIRCULANTE	9	<u>644.538,91</u>	<u>736.528,42</u>
Fornecedores	9.1	59.991,21	73.824,63
Obrigações Sociais e Trabalhistas	9.2	519.378,62	618.774,36
Obrigações Fiscais e Tributárias	9.3	60.729,87	41.216,51
Outras Contas a Pagar	9.4	4.439,21	2.712,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		<u>2.948.092,82</u>	<u>2.465.016,05</u>
Obrigações Fiscais e Tributárias	10.1	2.185.468,63	2.029.093,25
Provisão de Riscos	10.2	562.624,19	235.922,80
Outros	10.3	200.000,00	200.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>962.561,26</u>	<u>367.264,85</u>
Capital Social	11.1	749.900,00	749.900,00
Reservas de Capital	11.2	1.619.875,18	1.619.875,18
Prejuízos Acumulados	11.3	(1.407.213,92)	(2.002.510,33)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (EM R\$)

Exercícios Findos em: 31 de dezembro de 2019 e 2018

	<u>Notas</u> <u>Explicativas</u>	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Receita Líquida	12	8.320.932,95	5.100.655,30
(-) CSV - Custo de Serv. Prestados	13	(3.317.321,43)	(2.715.210,87)
(=) Lucro Bruto		<u>5.003.611,52</u>	<u>2.385.444,43</u>
(-) Despesas Operacionais		(3.323.322,09)	(2.659.461,41)
Comerciais	14	(29.456,22)	(10.816,25)
Administrativas	15	(3.054.919,19)	(2.427.572,69)
Despesas Gerais	16	(228.088,66)	(215.640,29)
Depreciação e Amortização		(10.858,02)	(5.432,18)
(=) Resultado Antes das Rec e Desp Financ		<u>1.680.289,43</u>	<u>-274.016,98</u>
(-) Resultado Financeiro	17	(206.754,16)	1.366.129,59
(=) Resultado Antes dos Tributos s/ Lucro		<u>1.473.535,27</u>	<u>1.092.112,61</u>
(-) Prov de IRPJ e CSLL	18	(326.701,39)	(235.922,80)
(=) Lucro/(Prejuízo) Líquido do Exercício		<u>1.146.833,88</u>	<u>856.189,81</u>
Resultado por Ação Integralizada		1,52932	1,14174

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(EM R\$)**

	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital	Lucros ou Prejuízos Acumulados
Saldos em 31/12/2017	749.900,00	27.305.593,63	(3.205.986,92)
Ajustes de Exercícios Anteriores			
Aumento do Capital Social			
Reserva para Investimentos		(25.685.718,45)	378.897,41
Lucro do Exercício			856.189,81
Ajustes de Exercícios Anteriores			(31.610,63)
Saldos em 31/12/2018	749.900,00	1.619.875,18	(2.002.510,33)
Ajustes de Exercícios Anteriores			
Aumento do Capital Social			
Reserva para Investimentos			
Lucro do Exercício			1.146.833,88
Ajustes de Exercícios Anteriores (NOTA 19.1)			(551.537,47)
Saldos em 31/12/2019	749.900,00	1.619.875,18	(1.407.213,92)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em R\$)

<u>Exercícios Findos em:</u>	<u>Explicativas</u>	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Resultado líquido do exercício		<u>1.146.833,88</u>	<u>856.189,81</u>
Ajustes por:			
Depreciação		10.858,02	5.432,18
Ajuste de Exercícios Anteriores		-	(31.610,63)
Juros de Parc Tributários de LP		133.867,73	
Prov Conting IRPJ e CSLL		326.701,39	
Resultado líquido após o ajustes		<u>1.618.261,02</u>	<u>830.011,36</u>
(Aumento)/Redução de Ativos Circulantes		<u>(369.806,40)</u>	<u>(358.684,31)</u>
(+) clientes e outros		(380.482,48)	(352.328,70)
(-) (Aumento) ou Redução em Estoques		10.676,08	(6.355,61)
Aumento/(Redução) de Passivos Circulantes		<u>(26.687,96)</u>	<u>(34.331,25)</u>
(-) Aumento (Redução) em Fornecedores		(13.833,42)	11.550,12
(-) Aumento (Redução) em Obrigações Sociais e Trabalhistas		(34.094,19)	(43.867,49)
(+) Aumento (Redução) em Obrigações Fiscais e Tributárias		19.513,36	(4.243,09)
(-) Aumento (Redução) em Outros		1.726,29	2.229,21
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		<u>1.221.766,66</u>	<u>436.995,80</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
(-) Pagamento de compra de ativo imobilizado		(76.646,12)	(2.000,00)
(+) (Aumento)/Redução Ativo Relizavel a Longo Prazo	7.b	(17.700,00)	31.610,63
Caixa líquido usado nas atividades de investimento		<u>(94.346,12)</u>	<u>29.610,63</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Obrigações Fiscais e Tributárias - Parcelamento LP		(594.331,37)	(15.359,66)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento		<u>(594.331,37)</u>	<u>(15.359,66)</u>
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		<u>533.089,17</u>	<u>451.246,77</u>
Caixa e equivalente de caixa no início do período		524.552,15	73.305,38
Caixa e equivalente de caixa no fim do período		1.057.641,32	524.552,15
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		<u>533.089,17</u>	<u>451.246,77</u>

Notas

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**Explicativas às demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019****(Em reais R\$)****NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC é uma empresa Pública de Direito Privado, sob a forma de sociedade anônima de Capital Fechado que têm por objeto planejar, desenvolver, coordenar, controlar e fiscalizar a operação (o gerenciamento) do Sistema Integrado de Transporte Coletivo do Aglomerado Urbano de Goiânia e micro-regiões. Foi criada pela Lei Municipal nº 8.148 de 03 de janeiro de 2003 e regulamentada pelo Decreto nº 1.909 de 04 de julho de 2003, registrada na JUCEG em 17/07/2003.

NOTA 2- BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras individuais encerradas em 31 de dezembro de 2019 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Lei 6.404/76, consubstanciadas, principalmente, no que tange à Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, cujas sínteses estão apresentadas na NOTA 3 a seguir.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Classificações de Itens Circulantes e Não Circulantes no Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses, são classificados como itens não circulantes.

3.2 Moeda funcional e moeda de apresentação, os itens nas demonstrações financeiras da entidade são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Entidade atua (“a moeda funcional”). As demonstrações financeiras individuais estão apresentadas em R\$ (reais), que é a moeda funcional da entidade.

3.3 Caixa e Equivalentes de Caixa Incluem numerários em poder da Empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações contábeis de curto prazo e de alta liquidez. Estes estão mensurados ao valor justo de realização.



Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

3.4 Ativos Financeiros, os instrumentos financeiros não derivativos incluem depósitos bancários, aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis e contas a pagar. Os instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos pelo seu valor justo através do resultado, quando classificados como mantidos para negociação, e pelo custo amortizado utilizado a taxa efetiva, quando se tratar de recebíveis.

3.5 Contas a Receber, correspondem aos valores a receber provenientes da Gestão dos serviços públicos de transportes coletivos de passageiros no contexto único da RMTCC- Rede Metropolitana de Transportes Coletivos no decurso normal das atividades da companhia.

3.6 Os estoques estão registrados pelo custo; O custo é determinado usando o método do custo médio.

3.7 Imobilizado é contabilizado de acordo com seu custo histórico, que faz juz ao valor de aquisição do bem respeitando o desembolso financeiro gerado no ato da compra, valor este reconhecido na contabilidade, deduzido das respectivas depreciações e perdas por desvalorização, se aplicável.

A Companhia utiliza o método de depreciação linear definida com base na avaliação da vida útil estimada de cada ativo, estimados com base na expectativa de geração de benefícios econômicos futuros, exceto terrenos, os quais não são depreciados. A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada anualmente e ajustada se necessário, podendo variar com base na atualização tecnológica de cada unidade.

3.8 Provisão para férias e encargos é constituída mensalmente, em atendimento ao regime de competência, com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais, acrescidas dos respectivos encargos.

3.9 As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços, que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

3.10 As Provisões e as ações judiciais (trabalhista, cível e tributária) são reconhecidas quando: i) a Entidade tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos já ocorridos; ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e iii) o valor puder ser estimado com segurança.



Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Empresa tem uma obrigação “legal” ou “não formalizada” presente como consequência de um evento passado e é provável que recursos sejam exigidos para liquidar esta obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas de risco envolvido apresentadas pelos assessores jurídicos da companhia.

3.11 O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas.

3.12 A Receita na demonstração de resultado é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

3.13 Compensações entre Contas como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

NOTA 4 - CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA

Depósitos Bancários a Vista	2019(Em Reais)	2018(Em Reais)
Banco do Brasil – Ag.1610/ 65140-0	0,00	57.602,21
Banco do Brasil – Ag.1610/ 85159-0 F. R.	2.027,66	2.674,38
Banco do Brasil – Ag.1610/ 65140-0	1.007.750,68	0,00
Caixa Econômica Federal – Ag.2510/ 78257-5	0,00	464.275,56
Caixa Econômica Federal – Ag.2510/ 78257-5	47.862,98	0,00
TOTAL	1.057.641,32	524.552,15

NOTA 5 –CLIENTES - CONTAS A RECEBER

5.1.PARCELA DE PODER CONCEDENTE - PPC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Descrição	2019(Em Reais)	2018(Em Reais)
Rápido Araguaia Ltda.	315.469,56	154.156,15
Metrobus Transportes Coletivos Ltda.	317.497,72	259.642,06
H P Transportes Coletivos Ltda.	187.975,12	92.957,15
Viação Reunidas Ltda.	71.607,25	34.349,04
Coop. de Transp. do Estado de Goiás – COOTEGO	55.887,21	26.849,98
TOTAL	948.436,86	567.954,38

Os valores referem-se aos contratos de concessão de serviços relacionados à Rede Metropolitana de transportes Coletivos (RMTC), repassados mensalmente à CMTC a título da Parcela do Poder Concedente-PPC, conforme previstos nos respectivos contratos e seus aditivos, com as CONCESSIONÁRIAS.

5.2. MULTAS CONTRATUAIS

Descrição	2019(Em Reais)	2018(Em Reais)
Rápido Araguaia Ltda.	151.576,00	151.576,00
H P Transportes Coletivos Ltda.	140.172,00	140.172,00
Viação Reunidas Ltda.	42.446,00	42.446,00
Metrobus	210.640,00	210.640,00
Coop Transporte do Estado de Goiás - COOTEGO	27.825,00	27.825,00
TOTAL	572.659,00	572.659,00

Referem-se exclusivamente aos autos de infração aplicados aos operadores de transportes coletivos integrantes do Sistema Integrado de Transportes da RMTC, na forma do capítulo XIV Art.79 do regulamento operacional da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (aguardando julgamento do recurso 2ª instancia).

www.goiania.go.gov.br


NOTA 6 - ESTOQUE

No almoxarifado consta, no seu inventário Bens de Consumo os itens são mensurados pelo valor de custo, incluindo os custos de aquisição e é determinado pelo método de custo médio.

Descrição	2019(Em Reais)	2018(Em Reais)
Material de Consumo - Almoxarifado	21.163,33	31.839,41
TOTAL	21.163,33	31.839,41

NOTA 7 - ATIVO REALIZÁVEL - A LONGO PRAZO

Descrição	2019(Em Reais)	2018(Em Reais)
Valores a Receber Concessionárias (a)	200.000,00	200.000,00
Depósitos Judiciais (b)	303.743,63	286.043,63
TOTAL	503.743,63	486.043,63

(a) **Valores a Receber Concessionárias**, referem-se ao acordo realizado com a Secretaria de Finanças da Prefeitura de Goiânia, transcrito no ofício nº 490/2 e está vinculado à Deliberação nº 48 da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia.

(b) **Dos Depósitos Judiciais** o valor de **R\$ 274.650,00** refere-se a processo de desapropriação nº 200904185537, os outros **R\$ 29.093,63** são outros depósitos recursais de processos trabalhistas diversos. No decorrer do exercício de 2019 houve um acréscimo de **R\$ 17.700,00** de Depósito Recursal.

NOTA 8 - ATIVO NÃO CIRCULANTE / IMOBILIZADO
a) Composição dos Saldos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Discriminação	Taxa de Deprec a.a.%	CONSOLIDADO			
		Custos	Dep. Acumulada	Líquido 2019	Líquido 2018
Terrenos - Área Terminal de Ônibus	-	1.345.211,18	-	1.345.211,18	1.345.211,18
Móveis e Utensílios	10%	93.653,12	(74.560,14)	19.092,98	5.926,06
Veículos	20%	27.415,00	(27.415,00)	0,00	0,00
Máquinas e Equipamentos	10%	116.962,46	(79.172,43)	37.790,03	27.136,18
Computadores/Perif	20%	198.769,93	(150.772,91)	47.997,02	4.966,00
Ferramentas	20%	7.111,07	(6.886,38)	224,69	224,69
Instalações	10%	53.840,65	(52.607,70)	1.232,95	2.296,64
Totais		1.842.963,41	(391.414,56)	1.451.548,85	1.385.760,75

b) Movimentação do Custo

Discriminação	Consolidado				Custo
	2018	Movimentação			
	Custo	Adições	Baixas	Transferências	
Terrenos - Área Terminal de Ônibus	1.345.211,18	-	-	-	1.345.211,18
Móveis e Utensílios	77.305,44	16.347,68	-	-	93.653,12
Veículos	27.415,00	-	-	-	27.415,00
Máquinas e Equipamentos	105.564,07	11.398,39	-	-	116.962,46
Computadores/Perif	150.309,88	48.460,05	-	-	198.769,93
Ferramentas	7.111,07	-	-	-	7.111,07
Instalações	53.400,65	440,00	-	-	53.840,65
Totais	1.766.317,29	76.646,12	-	-	1.842.963,41

O imobilizado é demonstrado pelo custo histórico deduzido das respectivas depreciações e perdas por desvalorização, se aplicável. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas que levam em consideração o tempo de vida útil estimado.

O Método linear ou cotas constantes, consiste na divisão do total do saldo de vida útil do bem a depreciar, pelo número de anos de vida útil. Vejamos a formula abaixo:

$$DL = \frac{PV - R}{n}$$

Este é o método de depreciação, usual pelas principais administrações públicas, por ser o método de depreciação aceito pela RFB – Receita Federal do Brasil, conforme Regulamento do Imposto e Renda e instruções normativas e legislações complementares.



Por este método, a depreciação é calculada dividindo-se o valor a ser depreciado pelo tempo de vida útil do bem. Dessa forma, o valor do encargo de depreciação será o mesmo em todos os períodos. Vejamos a tabela padrão utilizada.

Classe Bem	Taxa Anual	Anos de Vida útil
Máquinas e Equipamentos	10%	10
Instalações	10%	10
Móveis e Utensílios	10%	10
Veículos	20%	5
Computadores e Periféricos	20%	5
Ferramentas	20%	5

Os terrenos são avaliados ao custo de aquisição e não são depreciados porque a sua vida útil é considerada indefinida. Custos adicionais, que aumentem a vida útil de ativos tangíveis são capitalizados. Não há custos de empréstimos associados à construção de ativos tangíveis registrados

A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada anualmente e ajustada se necessário, podendo variar com base na atualização tecnológica de cada unidade.

NOTA 9 - PASSIVO CIRCULANTE

9.1 FORNECEDORES A PAGAR

Descrição	2019 (Em Reais)	2018 (Em Reais)
ITA Empr. De Transportes Ltda	100,00	32.413,80
CONEPAR Part. E Empreendimentos	25.055,28	24.000,00
IPASGO	14.754,56	13.535,52
Directa Prime Soluções em Impressão	1.831,20	1.965,31



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Recuperar Recuperadora de Móveis	-	1.670,00
Outros Fornecedores	18.250,17	240,00
TOTAL	59.991,21	73.824,63

As contas a pagar de fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores (Telefone, Aluguel, Material de Consumo, etc.), no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

9.2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

Descrição	2019 (Em Reais)	2018 (Em Reais)
Rescisão de Contrato de Trabalho	4.635,61	-
Remuneração Conselho Fiscal / Adm / Comj	6.381,18	110.946,60
Férias a Pagar e Provisão de Férias	85.407,50	63.144,94
Auxilio Alimentação	39,00	494,00
INSS a Recolher	154.360,60	92.087,50
FGTS	-	26.759,41
Provisão INSS s/Férias	24.597,36	17.933,94
Provisão FGTS s/Férias	6.832,60	4.981,65
Parcelamento - INSS Simplificado	237.124,77	302.426,32
TOTAL	519.378,62	618.774,36

O valor de **R\$ 6.381,18** refere-se à Remuneração dos Conselhos Fiscal e de Administração foi estabelecida em ata registrada em 21/06/2004 e 25/05/2001 e da COMJI-Comissão Julgadora de Infrações, na deliberação CDTC 69 de 2012.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

O Valor de **R\$ 154.360,60** de INSS a recolher da folha de pagamento de Dezembro de 2019, sendo R\$ 115.076,58 patronal e R\$ 39.284,02 retido dos funcionários.

O valor de **R\$237.124,77** refere-se a débitos previdenciários que foram parcelados:

- a) Em 06/09/2017 na modalidade PERT/PGNF em 45 meses;
- b) Em 12/09/2017 na modalidade PERT/RFB em 145 meses;
- c) Em 20/11/2017 no parcelamento simplificado da Receita Federal do Brasil em 60 meses;

Os valores correspondem às 12 parcelas com exigibilidade até o final do exercício social subsequente, o qual incide, multas e juros de mora sobre o valor original, acrescidos de Selic.

O Valor de **R\$ 85.407,50** é constituída em atendimento ao regime de competência, com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais.

O valor de **R\$ 24.597,36** esta relacionado à provisão de INSS com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais.

O Valor de **R\$ 6.832,60** está relacionado à provisão de FGTS com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais.

9.3 OBRIGAÇÕES FISCAIS/ TRIBUTÁRIAS

Descrição	2019(Em Reais)	2018(Em Reais)
ISSQN a Recolher	908,58	104,13
PIS a Recolher	3.856,05	2.591,89
IRRF a Recolher	55.965,24	38.520,49
TOTAL	60.729,87	41.216,51

9.4 OUTRAS CONTAS A PAGAR

Descrição	2019 (Em Reais)	2018 (Em Reais)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

BANCO BONSUCESSO - CONSIGNADO	1.010,33	1.429,51
BANCO CEF - CONSIGNADO	3.326,66	747,14
BANCO CETELEM EMPRÉSTIMOS	-	303,56
MULTAS DE TRANSITO	102,22	232,71
TOTAL	4.439,21	2.712,92

NOTA 10 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

10.1. OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS DE LONGO PRAZO

	Passivo Circulante		Passivo Não Circulante	
	2019	2018	2019	2018
INSS PARCELADO	244.198,06	302.426,32	2.185.468,63	2.029.093,25
TOTAL	244.198,06	302.426,32	2.185.468,63	2.029.093,25

O Parcelamento dos Débitos tributários previdenciários no valor **R\$ 2.185.468,63** correspondem às parcelas com exigibilidade após o final do exercício social subsequente, o qual incide, multas e juros de mora sobre o valor original, acrescidos de Selic.

- Em 06/09/2017 na modalidade PERT/PGNF em 45 meses;
- Em 12/09/2017 na modalidade PERT/RFB em 145 meses;
- Em 20/11/2017 no parcelamento simplificado da Receita Federal do Brasil em 60 meses;


10.2. PROVISÃO DE RISCOS

	Riscos		Provisão registrada	
	Possíveis	Prováveis	2019	2018
Fiscais (i)	-	562.624	562.624	235.923
Cíveis (ii)	13.425.396	-	-	-
Trabalhistas	-	-	-	-
Depósitos recursais	-	-	-	-
Subtotal	13.425.396	562.624	562.624	235.923
Honorários de assessores jurídicos				
Total	13.425.396	562.624	562.624	235.923
Circulante			-	-
Não Circulante			562.624	235.923

- (i) **Riscos Fiscais** – Se refere a provisão de IRPJ e CSLL que não vem sendo objeto de pagamento em razão da Companhia entender que possui imunidade tributária destes tributos, conforme ação judicial relacionada abaixo.
- (ii) **Riscos Cíveis** – Com base na opinião dos consultores jurídicos internos, a Diretoria da Companhia entende que os riscos de natureza cível são qualificáveis como possível, dada que na maioria dos processos a CMTC não é a demandada principal das ações promovidas contra a mesma, já que os demandados principais são as concessionárias de serviços públicos.

Em relação aos Riscos de natureza fiscal e tributário, foi ingressado em 2008, ação judicial de nº 2008.35.00.020875-2, cujo escopo foi requerer a Declaração do Direito à Imunidade



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Tributária, baseado no Art. 150, VI, da Constituição Federal, cujo processo encontra-se em trâmite no judiciário:

- a) De acordo com o caput do art. 13 da lei 9.718 de 27 de novembro de 1998, a opção pelo regime tributário e facultada ao contribuinte sujeito passivo, deste que tal obrigatoriedade não esteja enumerada no art. 14 da mesma lei, por esse motivo COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, poderia optar pelo regime de tributação do Lucro Real baseada na legislação mencionada sendo reforçada também pelo inciso IV, do art. 14 da referida legislação.
- b) Levando em consideração o regime tributário do Lucro Real, esclarecemos a seguir de forma detalhada os tributos envolvidos:**

A lei nº 12.860/2013 reduz a alíquota para zero as alíquotas do Pis e Cofins vinculados os serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário, e aquaviário de passageiros, inclusive no território da região metropolitana regularmente constituída

- c) Conforme NBC TG 25 (R2) e CPC 25, foram realizadas como se devido fosse a apuração do Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido no valor de R\$ 562.624,19 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)

10.3 OUTROS

Descrição	2019(Em Reais)	2018(Em Reais)
COOTEGO	200.000,00	200.000,00
TOTAL	200.000,00	200.000,00

NOTA 11- PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

11.1 CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da CMTC – Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos está constituído por 1.000.000 de ações ordinárias nominativas com valor unitário de R\$ 1,00 por ação, estando assim distribuídas:

Ações Subscritas (Acionistas)

Descrição	2019 (Em Reais)	2018(Em Reais)
Prefeitura Municipal de Goiânia	749.900,00	749.900,00
Governo do Estado de Goiás	250.000,00	250.000,00
Membros do Conselho de Administração	100,00	100,00
SUB-TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00

(-) Ações a Integralizar

Descrição	2019 (Em Reais)	2018(Em Reais)
Governo do Estado de Goiás	-250.000,00	-250.000,00
Membros do Conselho de Administração	-100,00	-100,00
SUB-TOTAL	-250.100,00	-250.100,00
TOTAL	749.900,00	749.900,00

Foi protocolado processo administrativo na Procuradoria Geral do Estado, autos 2016000030187 o qual solicita que o Acionista remisso Governo do Estado de Goiás cumpra o determinado na legislação vigente e proceda a integralização do capital social no montante de 25% (vinte e cinco por cento) das ações nominativas, que estão pendentes de integralização desde a data de constituição da Companhia, ou seja, desde 17/07/2003, conforme registrado em ata de constituição.



Houve publicação no Jornal Diário da Manhã realizada em 13/03/2018 com a seguinte redação: “realizar no prazo de 30 (trinta) dias a prestação correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) das ações à ele subscritas na constituição da Companhia, procedendo o pagamento das 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) ações nominativas que compõem o capital social da Empresa o que corresponde a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), devidamente corrigidos, devidos pelo acionista ora notificado.

Com relação a este a Companhia está pleiteando a integralização com o valor atualizado desde da data de assinatura da ata de constituição da Companhia, haja vista a perda do valor do recurso no tempo.

11.2 RESERVA DE CAPITAL

Descrição	2019 (Em Reais)	2018(Em Reais)
Doações e Subvenções p/ Investimentos (a)	14,00	14,00
Adiantamentos p/ Futuro Aumento de Capital (b)	100,00	100,00
Reserva p/ Investimentos Concorrência 01/2007 (c)	1.619.761,18	1.619.761,18
TOTAL	1.619.875,18	1.619.875,18

- (a) As Doações e Subvenções para Investimentos referem-se a Bens Móveis transferidos do acervo da TRANSUB, apropriados pelo custo histórico.
- (b) O Saldo apresentado em Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital refere-se a integralização a maior realizada em 2003 pela Prefeitura Municipal de Goiânia.
- (c) Os saldos referentes a conta Reserva para Investimentos Concorrência, referem-se aos repasses oriundos da contrapartida estabelecida nos contratos celebrados para a capacitação dos serviços públicos utilizados em investimentos na infraestrutura, previstos no PMTC (Programa Metropolitano de Transporte Coletivo), inserido no Plano Diretor Setorial de Transporte Coletivo, conforme detalhamento referente as notas explicativas **nº 8**, referente a aquisição de terrenos vinculados ao respectivo convenio.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

11.3 PREJUÍZOS ACUMULADOS

Descrição	2019(Em Reais)	2018(Em Reais)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-616.464,93	-64.927,46
Prejuízos Acumulados	-790.748,99	-1.937.582,87
TOTAL	-1.407.213,92	-2.002.510,35

Em 2019 apuramos montante em Ajustes de Exercícios Anteriores de **R\$ 49.242,05**, proveniente de juros pela Selic parcelamento PERT/RFB/INSS exercício 2018, e **R\$ 502.295,42** proveniente a ajuste de exercício anteriores do Parc Simplificado, Pert PGFN e RFB, que somados ao saldo anterior de Ajustes (R\$ 64.927,46) perfaz o total de **R\$ 616.464,93**.

Houve uma diminuição do Prejuízo acumulado em 2019, proveniente do resultado no exercício no valor de **R\$ 1.146.833,88**.

NOTA 12- RECEITA LÍQUIDA

DESCRIÇÃO	2019	2018
PARCELA DO PODER CONCEDENTE - PPC	8.033.150,95	4.718.344,53
PPC Cootego	620.580,63	352.058,09
PPC HP Transportes	2.090.181,92	1.225.066,02
PPC Metrobus	1.047.341,54	668.764,71
PPC Rápido Araguaia	3.490.700,30	2.024.789,90
PPC Viação Reunidas	784.346,56	447.665,81
SERVIÇOS PRESTADOS	287.782,00	382.310,77
Taxa de Vistoria CMTC	272.406,00	366.668,91
Rec. De Prest. De Serv. - CMTC	15.376,00	15.641,86

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

TOTAL	8.320.932,95	5.100.655,30
--------------	---------------------	---------------------

A Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC tem por fonte ordinária de recursos, a Parcela do Poder Concedente – PPC, devida mensalmente ao percentual de 2% sobre as passagens vendidas e transportadas a partir do mês 06/2019, pois anteriormente era de 1%, por todos os operadores de transportes coletivos integrantes do Sistema Integrado de Transportes, conforme Contrato de Concessão dos Serviços celebrado individualmente, entre a CMTC e as concessionárias: Metrobus Transportes Coletivos Ltda, Rápido Araguaia Ltda, HP Transportes Coletivos Ltda, Viação Reunidas Ltda, e Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás - COOTEGO; É importante mencionar que a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC tem a função de agente normativo, regulador e fiscalizador do transporte coletivo, não podendo ser considerado como venda de serviços prestados.

O valor de R\$ 272.406,00, são oriundas de taxas de vistoria, na forma do capítulo XII Art.36 do regulamento operacional da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, e R\$ 15.376,00 são oriundas de Receita Prestação de Serviços pela CMTC.

A Lei Complementar nº 34/ 2001, em seu parágrafo 6º artigo 3º, estabelece que para a gestão do transporte coletivo do Sistema de Integração de Transporte – SIT, todos os recursos materiais e todos os direitos e prerrogativas seriam transferidos por sucessão da TRANSURB S/A e AGR, para Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

NOTA 13–CUSTOS DE SERV. PRESTADOS

DESCRIÇÃO	2019	2018
PESSOAL E ENCARGO		
Remuneração	2.191.676,07	1.808.763,37
Encargos Sociais	787.037,38	644.049,39
Benefícios Aux. Alimentação	338.607,98	262.398,10
TOTAL	3.317.321,43	2.715.210,87

www.goiania.go.gov.br



Como custos dos serviços de gestão prestados pela CMTC, o componente mais relevante destes é o custo com folha de pagamento, que para apresentação das demonstrações financeiras de 2019, comparativas a 2018, foi adotado um critério de rateio baseado na planilha abaixo, onde foi constatado que do total de despesas incorridos com folha de pagamento 54% estão vinculados à atividade fim da Companhia (custo mod), ou seja, à Diretoria Técnica e à Diretoria de Fiscalização, desse modo apenas as despesas com pessoal vinculadas a essas atividade é que foram consideradas custos.

DESCRIÇÃO	VALOR	%	PARTICIP	MOD
DESP PRESI	154.061,37	30%	46%	DESPESA
ADM/FINAC	84.871,40	16%		
DIR. TECN.	151.172,89	29%	54%	CUSTO
FISCALIZ	130.217,69	25%		
	520.323,35		100%	

NOTA 14 – DESPESAS OPERACIONAIS / COMERCIAIS

DESCRIÇÃO	2019	2018
Anúncios e Publicidade	24.686,22	1.733,76
Serviços Gráficos	4.770,00	9.082,49
TOTAL	29.456,22	10.816,25

As despesas deste elemento da DRE abrangem desde anúncios e publicidade junto aos usuários do sistema de transporte público, como estimativa de perdas com recebíveis derivados da receita do PPC – Parcela do Poder Concedente ou outros serviços prestados pela CMTC em aberto (provisão para crédito de liquidação duvidosa).

NOTA 15- DESPESAS OPERACIONAIS/ ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

DESCRIÇÃO	2019	2018
PESSOAL E ENCARGO	2.905.043,17	2.359.138,41
Remuneração	1.946.160,08	1.586.979,44
Encargos Sociais	670.439,25	548.634,67
Benefícios Aux. Alimentação	288.443,84	223.524,31
UTILIDADES/MAT DE ESCRITÓRIO / VIAGENS	62.265,41	21.875,47
SERVIÇOS EM GERAL	66.727,93	27.583,61
IMPOSTOS E TAXAS	20.882,68	18.975,20
TOTAL	3.054.919,19	2.427.572,69

Assim como ocorre nos custos dos serviços de gestão prestados pela CMTc, o componente mais relevante dos elementos das Despesas Operacionais é a despesa com folha de pagamento (Pessoal e Encargos) que representam 90% dessas despesas. Para apresentação das demonstrações financeiras de 2019, comparativas a 2018, foi adotado um critério de rateio baseado na planilha apresentada na Nota 13, onde foi constatado que do total de despesas incorridos com folha de pagamento 46% estão vinculados às atividades de apoio, administrativa e financeira da Companhia, desse modo apenas as despesas com pessoal vinculadas a essas atividades é que foram consideradas despesas.

NOTA 16 - DESPESAS OPERACIONAIS / DESPESAS GERAIS

DESCRIÇÃO	2019	2018
Telefone	43.107,49	45.120,19
Copa Lanches e Refeições	4.239,86	3.385,70
Locações	180.741,31	167.134,40
Locação de Imóveis	145.055,28	144.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Locação de Máquinas	22.134,88	23.134,40
Locação de Veículos	13.551,15	-
TOTAL	228.088,66	215.640,29

NOTA 17- RESULTADO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	2019	2018
RECEITAS FINANCEIRAS	17.833,24	1.384.068,18
Juros Ativos - Rend de AplicFinanc	17.833,24	8.196,87
MULTA CONTRATUAL - LC/39	-	1.375.871,31
Multa Contratual - LC/39 - CMTC	-	10.866,63
Multa Contratual - AI/ROT - COOTEGO	-	92.881,29
Multa Contratual - AI/ROT - HP Transporte	-	376.058,13
Multa Contratual - AI/ROT - Metrobus	-	210.640,00
Multa Contratual - AI/ROT - Rápido Araguaia	-	555.611,14
Multa Contratual - AI/ROT - Viação Reunidas	-	129.814,12
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(224.587,40)	(17.938,59)
Tarifas Bancárias	(4.155,77)	(4.645,39)
Multas e Juros de Mora Fiscais	(220.431,63)	(13.293,20)
TOTAL	(206.754,16)	1.366.129,59



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Receitas Financeiras no valor de R\$ 17.833,24 são oriundas de Juros Ativos provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, já o valor de **R\$ 1.375.871,31** são originados de multas aplicadas nos termos dos contratos de concessão firmados com as respectivas entidades, cujos processos estão paralisados até a presente data.

Despesas Financeiras estão relacionadas com despesas bancárias e juros e encargos de mora, sobre parcelamentos realizados junto ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

NOTA 18 – TRIBUTOS SOBRE O LUCRO – PROV. DE IRPJ / CSLL

DESCRIÇÃO	2019	2018
LUCRO ANTES DO IR/CSL	1.473.535,27	1.092.120,23
(-) Prejuízo Fiscal	(442.060,58)	(327.636,07)
LUCRO REAL	1.031.474,69	764.484,16
CSLL 9%	(92.832,72)	(68.803,09)
IRPJ 15 + 10%	(233.868,67)	(167.119,71)
TOTAL	(326.701,39)	(235.922,80)

NOTA 19 – DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

A DFC informa as entradas e saídas de recursos financeiros da Companhia segregadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamentos, sendo que a soma dessas três atividades resulta na variação líquida de caixa ocorrida no exercício de 2019 comparado a 2018. As alterações ocorridas durante o exercício, no saldo de caixa e equivalentes de caixa, estão demonstradas na DFC pela Metodologia Indireta, ou seja, partindo do Resultado do Período apurado na Demonstração de Resultado do Exercício.

19.1 – AJUSTES AO RESULTADO OPERACIONAL

Descrição	2019(Em Reais)	2018(Em Reais)



AJUSTES ANTERIORES	-551.537,47	-31.610,63
TOTAL	-551.537,47	-31.610,63

Em 2019 apuramos montante em Ajustes de Exercícios Anteriores de **R\$ 49.242,05**, proveniente juros pela Selic parcelamento PERT/RFB/INSS exercício 2018, e **R\$ 502.295,42** proveniente a ajuste de exercício anteriores do Parc Simplificado, Pert PGFN e RFB

19.2 – FINANCIAMENTOS

A entidade teve como fonte de recursos, os repasses mensais pelas concessionárias integrantes do Sistema Integrado de Transportes Coletivos, conforme edital de concorrência CMTC nº 001/2007, recebimento de multas; Não houve no exercício de 2019, Empréstimos ou outra forma de captação e/ou destinação de recursos.

19.3 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a aprovação e o encerramento das demonstrações financeiras do exercício, em 31 de dezembro de 2019, além dos impactos causados pela pandemia da COVID-19, não ocorreram quaisquer outros eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações de Fluxos de Caixa apresentadas, que requeira que seja mencionado.

O Novo corona vírus (COVID-19) trará futuros impactos financeiros para a Companhia, cujos montantes não são possíveis de serem mensurados no momento, mas se espera que impacte significativamente a principal receita da Companhia, o PPC – Parcela do Poder Concedente, haja vista que esta têm como fator gerador o valor da receita obtida pelas concessionárias, onde atualmente são repassados o equivalente a 2% de suas receitas à CMTC. Com as medidas de segurança adotadas pela Governo já é possível verificar o reflexo nas receitas das concessionárias, dada a considerável redução na utilização de transportes públicos em razão das restrições de locomoção adotado no Estado.

20– DEMONSTRAÇÃO MUTAÇÃO PATRIMÔNIO LIQUIDO



Adotou-se o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, como também no reconhecimento das receitas, dos custos e das despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

As demonstrações foram elaboradas adotando o valor contábil como base de valor, e o resultado do exercício, foi apurado de acordo com as operações realizadas no exercício de 2019.

20.1 – PATRIMÔNIO LIQUIDO

O Patrimônio Líquido da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC no valor **R\$ 962.561,26** (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seiscentavos), estando constituído conforme a seguinte estrutura:

- (a) **Capital Social – Idem nota explicativa 12.1**
- (b) **Reservas – Idem nota explicativa 12.2**
- (c) **Prejuízos Acumulados – Idem nota explicativa 12.3**

20.2 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

Descrição

Valor/ Reais

Resultado no Exercício de 2019	1.146.833,88
Resultado Acumulado em 2019	-1.407.213,92

O resultado foi apurado com base no regime de competência de exercícios, demonstrado com o lucro do período de **R\$ 1.146.833,88** (Um milhão cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), sendo que o saldo de prejuízos acumulados no exercício de 2019 perfaz o montante de **(1.407.213,92)** (Um milhão, quatrocentos e sete mil e duzentos e treze reais e noventa e dois centavos), resultado que deverá ser absorvido pelos resultados positivos em exercícios subsequentes.

21 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Teve como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período, normalmente, de doze meses.



Demonstramos a formação do resultado líquido do exercício através do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, conforme composição a seguir:

(a) Receita Líquida de Concessão – Faz juz às receitas auferidas pela Companhia fazendo correlação receita operacional bruta, conforme estrutura conceitual da DRE. Composição financeira descrita na nota explicativa 13.

(b) Custo de Gestão dos Serviços – Faz juz aos custos apurados no período, fazendo correlação na estrutura conceitual da DRE a conta “Custos das Vendas/Prestação de serviços” Composição financeira descrita na nota explicativa 13.

(c) Despesas Operacionais/Despesas Gerais – As despesas operacionais são todos os gastos desembolsados ou previstos, que se relacionam diretamente com o objeto social e econômico do órgão, e que não sejam de custeio direto da operação. Aqui nesta rubrica em específico, tratamos das despesas gerais e não recorrentes, que não são ligadas diretamente a atividade operacional. Composição financeira descrita na nota explicativa 15.

(d) Despesas Operacionais/Despesas Administrativas – Nesta seção específica, demonstramos as despesas administrativas que compreendem todos os custos e desembolsos que a entidade possui e que são fixos e indiretos ao negócio da empresa. Composição financeira descrita na nota explicativa 16.

(e) Outras Receitas/ Despesas Operacionais – As outras receitas/despesas são todas aquelas provenientes da atividade secundária ou derivativa da Empresa, no qual por motivo pré-estabelecido em estatuto, ela reconheça obrigações ou direitos decorrentes destas operações.

(f) Resultado Financeiro – São provenientes de aplicações e operações financeiras, oriundas da utilização dos numerários que se encontram em giro na entidade. Composição financeira descrita na nota explicativa 17.

22 – AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Diretoria autorizou, em 21 de maio de 2020, a conclusão das demonstrações financeiras e notas explicativas referente ao exercício de 2019.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

As demonstrações foram elaboradas adotando o regime de competência, de acordo com os saldos acumulados e as operações realizadas no exercício de 2019.

Era o que nos cumpria apresentar em adendo às Demonstrações Financeiras ora encerradas, para sua melhor compreensão e entendimento.

Goiânia, 31 de Dezembro de 2019.

Kassy Anne J.F. Silvestre

Diretora Administrativo e Financeiro

Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente

Murilo Guimarães UlhoaJoão Mauro de Sousa

Diretor TécnicoDiretor de Fiscalização

Andréa Regina de Sá

Contadora CRC/GO 10821



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

Goiânia – GO

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC (“**Companhia**”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos e aos possíveis efeitos decorrentes dos assuntos descritos na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000), que compreendem sociedades que possui ativo total de até R\$ 240 Mi ou receita bruta até R\$ 300 Mi.

Base para opinião com ressalva

1. Ativo Contingente Seção 21 da NBC TG 1000 (item 13)

No ativo circulante, em **Clientes - Contas a Receber** (Nota 5), a **Companhia** apresenta um saldo de R\$ 1,5 Mi, que é composto por R\$ 948 Mil de PPC – Parcela do Poder Concedente a Receber e R\$ 572 Mil de Multas Contratuais. Com relação a este segundo valor (R\$ 572 Mil) que foi originado, em 2018, de autos de infração aplicados aos operadores de transportes coletivos, têm características de Ativo Contingente, pois possui valor e prazo incerto, já que o valor registrado é apenas uma estimativa do valor do auto de infração que se espera que gere benefícios econômicos futuros para a Companhia e não existe prazo definido para sua

liquidação, já que as operadoras ainda podem recorrer na justiça para impugnar o auto. De acordo com o item 21.13 da NBC TG 1000 “A entidade não deve reconhecer um ativo contingente como ativo. A divulgação de ativo contingente é exigida pelo item 21.16 quando a entrada de benefícios econômicos for provável. Entretanto, quando o fluxo de benefícios econômicos futuros para a entidade for praticamente certo, então o referido ativo não é um ativo contingente, e seu reconhecimento é apropriado”. Desse modo podemos concluir que Clientes – Contas a Receber e Patrimônio Líquido estão superavaliados no montante de R\$ 572 Mil, e que o resultado do período de 2018, apresentado comparativamente a 2019, está superavaliado no mesmo montante, refletindo tal situação no fluxo de caixa da atividade operacional apresentada na Demonstração dos Fluxos de Caixa em 2018.

2. Mensuração dos Estoques – Seção 13 da NBC TG 1000

De acordo com a Nota Explicativa 6 o **Estoque** de Almojarifado soma R\$ 21,2 Mil, no entanto não foi possível certificar se esses valores refletem a posição de estoque existente na data do balanço, uma vez que a companhia não realizou procedimento de inventário físico e não apresentou relatório de controle de inventário que respaldasse a informação divulgada. Fomos contratados após o término do exercício social de 2019, o que não nos permitiu realizar procedimento de auditoria (inventário) na data do balanço. Esses valores devem ser objeto de conciliação com as informações controladas e apuradas pelo departamento de almojarifado, responsável por controlar as movimentações de estoque, por meio de inventário físico a ser realizado em 2020. Consequentemente, não podemos concluir, e não concluímos, sobre os possíveis valores dos ajustes necessários para apresentação adequada do estoque de almojarifado, e os possíveis efeitos sobre o Balanço Patrimonial, o resultado líquido do exercício registrado na Demonstração do Resultado, e nos fluxos de caixa de atividade operacional registrados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

3. Redução ao Valor Recuperável (item 11.14 letra “b” da NBC TG 1000) e Reconhecimento de Perda de Crédito Esperada (item 5.5 da NBC TG 48)

De acordo com a Nota Explicativa nº 7 o Ativo Realizável a Longo Prazo apresenta um saldo de R\$ 503,7 mil, que é composto por R\$ 200 mil de subvenções recebidas e repassadas à Concessionária e R\$ 300,7 mil de Depósitos Judiciais. Com relação ao segundo valor de R\$ 300,7 mil, para este, em 2019, a Companhia não atualizou estes depósitos, e tampouco apresentou extrato da conta judicial que demonstrasse o saldo disponível que contrapõe as



ações em andamento. Razão pela qual não podemos concluir sobre os possíveis valores e efeitos no ativo realizável a longo prazo e no patrimônio líquido, no resultado do período apresentando na Demonstração de Resultado, e nos fluxos de caixa da atividade operacional apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

4. Ativo Imobilizado – Seção 17 da NBC TG 1000 (R1)

Para validar as informações apresentada na Nota Explicativa nº 8, a Companhia está procedendo, em 2020, por meio de comissão patrimonial, criado por portaria, inventário dos ativos imobilizados para adotar a Seção 17 da NBC TG 1000 combinada com a Interpretação Técnica ICPC 10, que trata da adoção inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, CPC 37 e CPC 43, onde a Companhia poderá detectar itens do ativo imobilizado ainda em operação, capazes de proporcionar geração de fluxos de caixa futuros, que estejam reconhecidos no balanço em valor consideravelmente inferior ou superior ao seu valor justo, que para este caso ímpar, de adoção inicial, a prática mais adequada/recomendada é empregar o valor justo como custo atribuído (*deemed cost*) para ajustar os saldos de todos os itens do Ativo Imobilizado, procedendo inclusive a revisão da vida útil dos ativos, haja vista que a taxa de depreciação adotada pela Companhia são as estabelecidas pelo Governo Federal, que atendem apenas interesses arrecadatórios/tributários e não operacional da Companhia, sendo essa opção um desvio de prática contábil. A ausência de controle efetivo e da aplicação da norma sobre o ativo imobilizado não nos permite avaliar a existência de possíveis perdas de ativos registrados com valor superior àqueles passíveis de recuperação por uso ou venda relativo ao ativo imobilizado em 31 de dezembro de 2019 e seus efeitos nas demonstrações contábeis.

5. Provisões de Contingências Seção 21 da NBC TG 1000

Conforme apresentado na Nota Explicativa 15 a Companhia apresenta saldo R\$ 562 Mil de Provisão de Riscos Fiscais, referente ao IRPJ e CSLL apurados em 2018 e 2019, que não foram recolhidos em razão da Companhia impetrar ação fiscal pleiteando a imunidade tributária. Enquanto a ação judicial proposta pela Companhia não transitar em julgado em instâncias superiores, para dar evidência suficiente de que a mesma terá êxito na ação, o risco fiscal é qualificável como provável, devendo manter a política de reconhecimento de provisão de riscos fiscais. No entanto entendemos que essa política de provisão de riscos fiscais deve se estender, também, para o PIS e a Cofins sobre Serviços Prestados pela Companhia e sobre suas Receitas Financeiras, que não vêm sendo recolhido pelo mesmo entendimento, com exceção do PPC,



que têm alíquota zero. Com relação ao PIS, a Companhia vem recolhendo o imposto apurado sobre a folha de pagamento (1% sobre a folha), situação essa que é aplicável apenas a entidades imunes e isentas, sem finalidade de lucro, e, portanto, não possui respaldo legal para tal procedimento, mas que poderiam fazer frente à possível contingência fiscal apurada sobre o faturamento dos tributos contingenciados de PIS e da Cofins. Para os exercícios de 2019 e 2018 apuramos uma contingência de PIS e Cofins de aproximadamente R\$ 23 Mil e R\$ 29 Mil respectivamente, que deduzindo os valores apurados e recolhidos de PIS S/ a folha resultaria em um crédito tributário de R\$ 34 Mil em 2019 e R\$ 4 Mil em 2018, resultando na necessidade de revisão do valor de Provisão de Risco para as contingências fiscais apuradas nos últimos 5 (cinco) exercícios, inclusive sobre obrigações acessórias.

6. Retificação de erros de exercícios anteriores ITEM 10.21 da NBC TG 1000

Conforme comentado na Nota Explicativa nº 11.3, a Companhia registrou ajustes decorrentes de retificação de erros relacionados a exercícios anteriores decorrente de falha no uso de informações confiáveis que estavam disponíveis em períodos anteriores. Esses ajustes foram refletidos nos livros contábeis diretamente na rubrica de prejuízos acumulados, por meio de ajustes de exercícios anteriores no montante a débito de R\$ 551 Mil (R\$ 65 Mil em 2018). Entretanto, as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, não foram reapresentadas para refletir os referidos ajustes, em conformidade com os termos da Seção 10 da NBC TG 1000 – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erros. Conseqüentemente, a comparabilidade com as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019, fica prejudicada em decorrência desse assunto.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à **Companhia**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.



Ênfase

1. Conforme Nota Explicativa nº 11.1 “*Foi protocolado processo administrativo na Procuradoria do Estado, autos 2016000030187 o qual solicita que o Acionista remisso Governo do Estado de Goiás cumpra o determinado na legislação vigente e proceda a integralização do capital social no montante de 25% (vinte e cinco por cento) das ações nominativas, que estão pendentes de integralização desde a data de constituição da Companhia, ou seja, desde 17/07/2003, conforme registrado em ata de constituição*”. **Nossa opinião não está ressaltada em função desse assunto.**
2. Em 2019 a estrutura de apresentação da Demonstração de Resultado foi revisada, a fim de melhorar a análise de desempenho, como rentabilidade bruta e resultado antes das Rec. e Desp. Financeiras. Para atender a característica qualitativa da comparabilidade, a demonstração de resultado e as notas explicativas do exercício de 2018 foi reapresentada com a mesma estrutura de revisão adotada para o exercício de 2019, não alterando o resultado daquele período de R\$ 856.189,81 que fora publicado em 2019. **Nossa opinião não está ressaltada em função desse assunto.**
3. De acordo com a Nota Explicativa nº 19.3, em seu parágrafo segundo, comunica que, devido ao novo corona vírus (COVID-19), a Companhia será impactada significativamente em sua principal receita, o PPC – Parcela do Poder concedente, que é um repasse mensal de 2% sobre as receitas obtidas pelas operadoras de transporte público coletivo, pois com as medidas de segurança adotada na capital e municípios, já é possível verificar os reflexos nas receitas das operadoras. **Nossa opinião não está ressaltada em função desse assunto.**

Outros assuntos

1. Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior

O Exame das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria com opinião não modificada sem ressalva datado de 15 de abril de 2019.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor



Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

A administração da **Companhia** é responsável por essas e outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da **Companhia** é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **Companhia** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **Companhia** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da **Companhia** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e

internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **Companhia**.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **Companhia**. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **Companhia** a não mais se manter em continuidade operacional.



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Goiânia-GO, 12 de junho de 2020.



BRAVAU Auditores Independentes SS EPP

CRC – GO 1818/O-8

Marcelo Alejandro Galindo Bravo

Contador CRC-GO 015750/O-4

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, abaixo assinados, procederam ao exame das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019, composta do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Mutações do Patrimônio Líquido, Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas.

As Demonstrações Contábeis referidas acima, quando lidas em conjunto com as Notas Explicativas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira, estando os resultados de suas operações, de acordo com as normas de contabilidade em vigor.

Em função das atividades legais e estatutárias desempenhadas por este Conselho Fiscal ao longo de 2019 da análise da documentação apresentada, das informações prestadas pela divisão de Contabilidade, conclui-se que as Demonstrações Contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia, em 31/12/2019, portanto é de parecer que as referidas Demonstrações Contábeis estão em condições de ser apreciada pela Assembléia Geral Ordinária da Companhia.

Goiânia 24 de junho de 2020

Alairson Gonçalves de Souza – Presidente

Ana Lúcia Paranhos Baleeiro – Membro.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes, vem dar conhecimento de suas Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2019, bem como colocar à disposição dos interessados, os documentos comprobatórios de que trata a Lei 6.404/76.

Goiânia, 15 DE JULHO DE 2020.

BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA

Presidente da CMTC e Membro do Conselho de Administração

NELSON LUZIA DE OLIVEIRA

Membro do Conselho de Administração-Presidente

SÁDIO LUIZ DIAS

Membro do Conselho de Administração

JOÃO ROSA FERREIRA

Membro do Conselho de Administração

Sr. ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

Membro do Conselho de Administração

Sr. ROZEMÁRIO MÁXIMO FERREIRA NETO

Membro do Conselho de Administração

Sra. INEZ RODRIGUES DE ANDRADE

Membro do Conselho de Administração



RESOLUÇÃO N.º 002 DE 14 DE JULHO DE 2020

Altera a redação do § 2º, do art. 71, da Resolução n.º 026, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º, do art. 71, da Resolução n.º 026, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. (...)

§ 2º O Vereador poderá apresentar, em cada legislatura, o total de 08 (oito) projetos de concessão de Título Honorífico de Cidadania Goianiense.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, operando seus efeitos a partir da atual legislatura.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de julho de 2020.**

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente



RESOLUÇÃO N.º 003 DE 15 DE JULHO DE 2020

Institui a Comenda Elias Bufaiçal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Elias Bufaiçal a ser conferida a profissionais do seguimento do ramo imobiliário, que notadamente contribuem com o desenvolvimento econômico sustentável de Goiânia.

Art. 2º Serão outorgadas anualmente 02 (duas) medalhas em Sessão Solene, uma vez por ano, na semana do dia 27 de agosto, quando se comemora o Dia do Corretor de Imóveis.

Art. 3º Será encaminhado à Mesa Diretora desta Casa requerimento solicitando a medalha, que submeterá aos líderes de bancada, que escolherão 02 (dois) nomes para serem apreciados pelo Plenário, devendo os mesmos serem aprovados por unanimidade.

§ 1º O requerimento de que trata este artigo deverá ser instruído com o currículo e as cópias dos documentos pessoais do homenageado.

Art. 4º A Comenda Elias Bufaiçal seguirá as seguintes descrições:

I – terá formato circular, medindo 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e será cunhada em material dourado de relevante valor;

II – será ligada a uma alça para fitas formando pequeno *brevet* de onde sairá uma fita de gorgorão de seda chamalotada na cor verde;

III – o conjunto condecorativo será constituído de medalha elaborada nos termos do inciso I deste artigo, contendo no anverso em relevo centralizado a efigie da personalidade que ela homenageia com os dizeres: COMENDA ELIAS BUFAIÇAL, no verso, centralizado o Brasão da Câmara Municipal de Goiânia, circundando a parte superior da medalha os dizeres “Câmara Municipal de Goiânia”, e na parte inferior o número desta resolução e o ano de sua publicação, e a miniatura da medalha, denominado passador, que é utilizado em fardamentos administrativos, de visitas, solenidades e cerimônias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 15 dias do mês de julho de 2020.

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

EVANDO JOSE FERREIRA – CPF: 929.750.621-68, Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia - SEMMA, a Licença Previa para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado Avenida Espigão, S/N, Quadra 23, Lote 02 e 03 – Garavelo Sul II – Hidrolândia - Goiás.

PRIME CARGO LOGISTICA INTEGRADA LTDA, Torna Público que requereu da Agência Municipal Do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental Simplificada – Las, Para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Com Sede Na Rua Dos Cravos, N. 310, Quadra 03, Lote 36, Parque Oeste Industrial, Cep. 74.375-520, Goiânia, Go.

PRIME STORAGE ARMAZÉM GERAL E LOGISTICA LTDA, Torna Público que requereu da Agência Municipal Do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental Simplificada – Las, Para Transporte Rodoviário De Produtos Perigosos, Com Sede Na Rua Dos Cravos, N. 310, Quadra 03, Lote 36, Parque Oeste Industrial, Cep. 74.375-520, Goiânia, Go.

TUDO BELO ESTETICA EIRELI CNPJ/CPF nº_16.884.335/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e Peças. CNAE Principal 46.64-8-00 desenvolvida(s) na (Av /Rua)_Rua C 155 Quadra 364, Lote: 20 nº 784, Jardim América, Goiânia, Go.